EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº	61/2025
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
DATA DA SESSÃO:	13/08/2024 ÀS 09:00H
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000
AMPARO LEGAL:	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO HTTPS://WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR/ A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**, por intermédio do Agente de Contração, torna público que fará realizar a Licitação em epígrafe, na **Modalidade Concorrência Presencial**, sob o regime de empreitada global, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Gabrielly Carneiro Canhete Oliveira, Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal Nº 13/2025, e pela Equipe de Apoio, designados através do mesmo decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 70/2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, através do endereço eletrônico, e também no prédio sede deste município, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico estreladosul@yahoo.com.br;

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.**

2.2 - As especificações detalhadas podem ser prontamente consultadas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos.

2.3- O custo estimado total da contratação é de R$ 474.150,26(quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), **conforme custos unitários com base na planilha orçamentária elaborada a partir do levantamento de projeto.**

3 –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 -Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 - Empresa que responda por Processo Administrativo para aplicação de Penalidades, junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, por inexecução parcial ou total de contratos

4.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

4.2.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Poderão ser concedidos os benefícios às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, desde que comprovem tal situação, e apresentem **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

4.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas c/ efeito negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os (As) licitantes interessados (as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu (ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Estrela do Sul/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o (a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.11 - Como requisito para participação neste certame o (a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência -Anexo I.

4.12 – O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido pelo email: licitaestreladosul@yahoo.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para participar desta Concorrência Eletrônica, o (a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

6.4 - O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.4.1 - O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital 5.5 – O (A) licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário com BDI e preço total, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio desta proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7.2 – Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

7.3 - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

7.4 - Qualquer elemento que possa identificar o (a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5 – O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.6 – O (A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes nos Anexos I prevalecerá às últimas.

7.7 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9 - Até a abertura da sessão pública, os (as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.10 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo (a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da

solicitação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 8.17 deste Edital.

7.13 – O (A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14 – O (A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.15 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.14 acima, sujeitará o (a) licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16 - Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7.16.1 - Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio ou Por Comissão de Contratação quando se tratar de outra modalidade.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

8.1 - Para participação no certame o licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor global da proposta;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a (o) CONTRATADA (O).

8.3 - No valor proposto deverá estar incluído além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação nos termos previsto no art. 90 §3º da Lei 14.133/2021.

8.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.7 - Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.9 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8.10 - DA PROPOSTA ESCRITA

8.10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo II). Sua (s) folha (s) deve (m) ser assinada (s) ou rubricada (s) pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente conter:

8.10.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

8.10.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total, conforme modelo constante do Anexo III.

8.10.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no item 19 do (Termo de Referência) devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

8.10.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação dela.

8.10.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

8.11 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

8.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8.13 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

8.14 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

8.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

8.16 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

8.17 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração deles sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No horário estabelecido neste Edital, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

9.2.1 – O (A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o (a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3 – Os (as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

9.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

9.4.1 – Os (as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4.2 – O (a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais), nos termos da Lei 14.133/2021.

9.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo (a) mesmo (a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

9.5 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “ABERTO”, em que os (as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.
9.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os (as) licitantes serão informados (as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos (as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
9.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá alertar o (a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo (a) proponente.
9.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
9.9 - No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos (as) licitantes para a recepção dos lances.
9.10 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.licitanet.com.br
9.12 - Incumbirá ao (a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
9.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do (a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele (a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
9.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
9.14.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
9.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.
9.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.
9.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.16 - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.
9.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.19 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 - As regras previstas no item 8.18 e 8.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 8.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas. 8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao (a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) solicitará ao (a) licitante melhor classificado (a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, nos termos previsto no item 11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO e 12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

11.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

11.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 14.133/2021:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
h) Que contiverem opções de preços alternativos;
i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
11.3.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
11.3.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
11.3.4 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
11.3.5 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
11.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
11.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
11.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n. º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada; d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados; e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente; f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, estadual ou Municipal; g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
11.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.3.9 - Será desclassificada também a proposta final que apresentar "jogo de planilha", ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

11.3.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3.12 – O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

11.3.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.3.15 - Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.3.16 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao (a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.3.17 - Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.18 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.

11.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do (a) licitante detentor (a) da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu (ua) sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2 - Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) reputará o (a) licitante inabilitado (a), por falta de condição de participação.

12.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o (a) licitante será convocado (a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1 - A verificação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do (a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

12.7.1 - se o (a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.7.2 - se o (a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.7.3 - se o (a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

1.8 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

12.11 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos (as) licitantes.

12.12 - Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

12.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no Setor de Licitação.

12.13 – Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

13 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 – A (s) licitante (s)vencedor (es) deverá (ao)encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os documentos de habilitação abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

13.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

13.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
13.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
13.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
13.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);
13.3.8 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n° 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme Anexo III.

13.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM: Os serviços prestados deverão obedecer integralmente à legislação brasileira, em especial à Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas da ABNT, além das demais regulamentações aplicáveis à execução de obras de arquitetura paisagística e urbanização.
A empresa interessada deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, quite com suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais perante o Poder Público e apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista conforme os critérios estabelecidos no edital.
Será exigida qualificação técnica-operacional da empresa, comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente (CAU e/ou CREA), com validade vigente;
- **Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução direta de obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado, em especial:**
    - **Execução de piso em pedra portuguesa assentada sobre argamassa seca de cimento e areia, rejuntada com cimento comum – quantitativo mínimo de 150 m²;**

- **Instalação de guias (meio-fio) de concreto pré-fabricado, incluindo trechos retos e curvos – quantitativo mínimo de 150 metros lineares;**

- **Implantação de sistema de paisagismo com grama e forração, incluindo plantio de mudas – quantitativo mínimo de 200 m² de grama.**

A empresa deverá comprovar qualificação técnica-profissional, mediante:

- Certidão de registro no respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos indicados;
- Atestados de capacidade técnica registrados no CAU/CREA, emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, demonstrando que o(s) profissional(is), integrante(s) do quadro permanente da licitante, atuaram como responsáveis técnicos na execução dos serviços acima citados.

A comprovação da vinculação do profissional ao quadro permanente da empresa poderá ser feita por meio de:

- Cópia da CTPS e ficha de registro;
- Contrato Social em que conste o nome do profissional;
- Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, contendo o nome do profissional como responsável técnico.

Não será permitida a substituição do profissional responsável técnico, cujos atestados forem utilizados para habilitação, sem autorização prévia e expressa da Administração.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra, em conformidade com o projeto técnico e com o regime de empreitada por preço global. Os materiais utilizados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade especificados no projeto básico e normas da ABNT, sendo vedada qualquer substituição sem autorização da fiscalização.

Será exigida a utilização de soluções sustentáveis, tais como espécies vegetais nativas ou adaptadas, de baixa manutenção e consumo hídrico, pavimentação com pisos drenantes, além da obrigatoriedade de instalação de luminárias LED. Todas as áreas de circulação e permanência deverão atender aos critérios de acessibilidade universal, conforme a legislação vigente.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por profissional designado pela Prefeitura, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a observância aos prazos do cronograma físico-financeiro e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, regularidade trabalhista, ambiental e responsabilidade técnica.

13.4.7 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO: A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins

de contratação; II -certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às "parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação", limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º.Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra (s) com característica (s) semelhante (s)/similar (es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu (s) ressonável (is) técnico (s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra (s) semelhante (s)/similar (es) àquela (s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

13.4.8 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra.

13.4.8.1- Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

13.4.9 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo.

13.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

13.5.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do (a) respectivo (a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

13.5.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.5.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o (a) licitante qualificado (a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado (a) vencedor (a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

13.5.8 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

13.5.10 - Será inabilitado o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o (a) licitante será declarado (a) vencedor (a).

13.5.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o (a) licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.5.13 – O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos (as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.5.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5.13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 -DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

13.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. 1

2.6.2 - Nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

13.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: a) Declaração de enquadramento arquivada, OU Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), OU, Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XI desse edital.

13.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: a) Declaração de enquadramento arquivada, OU Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), OU, Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo desse edital.

13.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

13.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 13.6.2.1 e 13.6.2.2 e item 13.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

13.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 13.6.2.1 e 13.6.2.2 e item 13.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

13.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

13.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.9 -A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 13.6.8 acima.

13.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.7 - DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.7.1 - Declaração que CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, e dos respectivos anexos. DECLARANDO ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

13.7.2 - Declaração que NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

13.7.3 - Declaração que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

13.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, ASSUME COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

13.7.5 -Declaração que ASSUME O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

13.7.6 - Declaração que NÃO POSSUI no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Estrela do Sul/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o (a)Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

13.7.7 - Por fim, DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n° 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

13.7.8 - As declarações previstas nos 13.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no Anexo IV desse edital. OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

13.8 - DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

13.8.1 - Anexo III - Modelo Declaração de Geral (OBRIGATÓRIO);

13.8.2 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação (OBRIGATÓRIO);

13.8.3 - Anexo V - Modelo de Atestado Vistoria Técnica (FACULTATIVO);

13.8.4 - Anexo VI -Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA);

13.8.5 - Anexo VII -Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato (FACULTATIVO);

13.8.6 - Anexo VIII - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado (OBRIGATÓRIO); 13.8.7 - Anexo IX - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico (OBRIGATÓRIO); 13.8.8 - Anexo X - Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou EPP (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

13.9 - DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

13.9.1 - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

13.9.1.1 - A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

13.9.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

13.9.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal. 13.9.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

13.9.4.1 - A declaração prevista no item 13.9.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do Anexo VII desse edital.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do (a) licitante declarado (a) vencedor (a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo (a) licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do (a) licitante vencedor (a), para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a (ao) CONTRATADA (O), se for o caso.

14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a (o) CONTRATADA (O).

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro (a) licitante.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Declarado o (a) vencedor (a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 - A ausência de manifestação imediata do (a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) estará autorizado a declarar o objeto licitado ao (a) licitante vencedor (a).

15.4 - Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

15.7 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

15.8 - Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

15.9 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

15.10 - Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.11 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

15.11.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.12 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito via portal eletrônico https://www.licitanet.com.br).

15.13 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via portal eletrônico (https://www.licitanet.com.brl), podendo ser disponibilizado no site www.estreladosul.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial.

15.14 - Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (https://www.licitanet.com.brl) podendo ser disponibilizado no site www. estreladosul.mg.gov.br.

15.15- É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.estreladosul.mg.gov.br/portal.

15.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o (a) licitante declarado (a) vencedor (a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 – Todos (as) os (a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (https://www.licitanet.com.brl)

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Departamento Municipal de Obras ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
17.3 - Em atendimento ao item 17.1 acima fica responsável pelo gerenciamento da obra/serviços será o determinado pelo projeto básico.
17.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.
17.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma: - A CONTRATADA obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observado o cronograma físico financeiro. - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do: a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD); b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU; c) Diário de obras com as ocorrências diárias; d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
18.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de: a) Diário de obras com as ocorrências mensais; b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD); c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social); d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);
18.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do CONTRATANTE.
18.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pela Prefeitura.
18.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
18.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

18.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.
18.3.2 - O valor a (Io) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma: AL(mensal) = AL____ x Valor da medição dos serviços executados no mês. VC + AL AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal; AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários; VC → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).
18.3.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.
18.3.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido ao pagamento total da verba remanescente na medição final.
18.3.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.
18.3.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.
18.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
18.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
18.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos: I - Imperfeição dos serviços executados; II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura; III - débito da CONTRATADA para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
18.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
18.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

19 - DO PREÇO

19.1 - Os preços a serem pagos pelo CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela CONTRATADA, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.
19.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.
19.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do

valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA.

19.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

19.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciarias, fiscais, etc.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal Obras Urbanas e Engenharia Municipal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização deste município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Estrela do Sul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Estrela do Sul.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de Estrela do Sul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador deste município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Estrela do Sul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com este município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Estrela do Sul, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Estrela do Sul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
23.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;
23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.
24.2 - O Prazo de entrega do objeto contratado será de quatro meses a partir da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

25 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

25.1 - As obras e serviços serão recebidos nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
25.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.
25.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
25.5 - A responsável pelo gerenciamento da obra/serviços será os indicados no Projeto Básico.
25.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.
25.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE;

25.8 - A Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar correções ou reparos necessários emprazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
25.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO REAJUSTE

26.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.
26.1.1 - O índice utilizado para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, ou outro que venha substituí-lo.
26.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste: Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado. Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento. Ii = Índice de preços referente ao mês de reajustamento. V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. Ii e Io = Fornecidos pelo INCC - FGV.
26.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
26.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via portal eletrônico https://www.licitanet.com.br).
27.2 - Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico (https://www.licitanet.com.brl) podendo ser disponibilizado no site www.estreladosul.mg.gov.br.
27.3 - É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, (www.estreladosul.mg.gov.br), salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meios anteriormente publicados.
27.1 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
27.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
27.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **Agente de Contratação** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 -É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação**.

27.16 - Integram o Presente Edital:

Anexo I e II – PROJETO BÁSICO, ACOMPANHADO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
Anexo III – Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Leis nº 123/2006 e 14.133/2021)
Anexo V – Modelo de Proposta Comercial Anexo VI – Declaração de Integralidade dos Custos (Art. 62, §1º da Lei 14.133/2021)
Anexo VII – Declaração de Execução dos Serviços e Disponibilização de Pessoal e Equipamentos
Anexo VIII – Atestado de Vistoria Técnica de Obra
Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Não Realização de Visita Técnica
Anexo X – Termo de Compromisso do Profissional Técnico
Anexo XI – Minuta de Contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do site oficial da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 -O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 000 4412 e e-mail:licitaestreladosul@yahoo.com.br.

Estrela do Sul/MG, 30 de Julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE PATRICIA DA SILVA AZEVEDO
Data: 30/07/2025 16:04:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
PREGOEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ***"Art.5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"***

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: **Requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz, situada em área urbana de relevante fluxo de pedestres e convivência comunitária, com o objetivo de promover a revitalização do espaço público, ampliar a segurança, acessibilidade, conforto ambiental e bem-estar dos usuários, além de valorização paisagística, funcional e cultural do local.**

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada em região central do município, é um espaço urbano tradicionalmente utilizado pela população para atividades de lazer, convivência comunitária e circulação de pedestres. Com o passar dos anos, entretanto, a praça passou por um visível processo de degradação física e funcional, resultando na perda de sua atratividade e na limitação de seu uso pela comunidade local. A ausência de manutenção adequada, associada ao envelhecimento da infraestrutura e à inadequação de acessos e equipamentos urbanos, compromete hoje sua utilidade e segurança.

O espaço atual carece de elementos essenciais de urbanização como mobiliário adequado, áreas de sombreamento, acessibilidade universal, iluminação pública eficiente e paisagismo estruturado. A vegetação existente encontra-se desorganizada e, em muitos pontos, prejudicada por intervenções inadequadas e ausência de manejo técnico. As calçadas apresentam desníveis e buracos que colocam em risco os pedestres, principalmente idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A Administração tem recebido frequentes manifestações de moradores solicitando a requalificação do local, evidenciando a urgência de uma intervenção concreta. Em anos anteriores, houve tentativas de revitalização por meio de ações pontuais de manutenção e pequenos reparos, as

quais, no entanto, se mostraram insuficientes frente à complexidade e à deterioração avançada da praça. Não há registros de contratos vigentes para manutenção ou reurbanização da área.

A real necessidade da contratação se dá na busca por uma solução definitiva, abrangente e tecnicamente qualificada para requalificar a Praça João Leite da Silva Ortiz, por meio da execução de um projeto de arquitetura paisagística, já elaborado, que promova a restauração do espaço público como um ambiente seguro, acessível, atrativo e funcional. A transformação proposta visa garantir o pleno aproveitamento do local, assegurando à população um espaço digno de convivência, lazer e bem-estar.

A intervenção é motivada por uma perspectiva de interesse público e urbanístico, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. O projeto propõe a organização de áreas verdes, a criação de espaços de permanência com bancos, instalação de equipamentos de lazer, pavimentação adequada para circulação, implantação de iluminação eficiente e paisagismo qualificado com vegetação nativa, favorecendo a biodiversidade local.

O planejamento da contratação prevê a execução dos serviços pelo regime de empreitada por preço global, o qual é o mais adequado diante da existência de um projeto básico completo, com definição precisa dos quantitativos, critérios de medição e especificações técnicas. Esse regime permitirá maior controle orçamentário, mitigação de aditivos contratuais e celeridade na execução das obras.

A proposta encontra respaldo no Plano Plurianual do município, bem como nas diretrizes do Plano Diretor Municipal, que preveem o incentivo à qualificação dos espaços públicos e a ampliação das áreas verdes urbanas. Também está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere às metas de cidades sustentáveis e bem-estar social.

As unidades administrativas envolvidas incluem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização e gestão contratual. Estima-se que o valor da contratação ficará dentro dos limites previstos para licitação na modalidade concorrência.

Por fim, cabe destacar que a contratação de empresa especializada em arquitetura paisagística é essencial à correta execução das soluções propostas, dada a complexidade técnica do objeto e a exigência de mão de obra capacitada para intervenções que envolvem tanto infraestrutura urbana quanto elementos vivos do meio ambiente.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os estudos técnicos e levantamentos necessários para a caracterização da demanda e elaboração da solução foram realizados pela empresa Alexandre Borim – Arquitetura, Patrimônio e Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.414.081/0001-90. O trabalho foi desenvolvido por sua equipe técnica composta pelo Arquiteto Urbanista e Fotógrafo Alexandre Borim Coda Dias, registrado no CAU sob o nº A36591-2, e pela Arquiteta Urbanista Raquel Córdova Christófaro, CAU nº A38828-9, com apoio técnico do Engenheiro Civil Marcos Wuesley Sousa, registrado no CREA sob o nº 424585/MG, que atua como engenheiro do quadro técnico da Prefeitura.

A atuação desses profissionais resultou na produção do conjunto técnico completo necessário à viabilização da contratação, incluindo: levantamento planialtimétrico cadastral, projeto arquitetônico e paisagístico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, composição de custos unitários e demais peças gráficas e técnicas exigidas para o correto planejamento da obra.

Dentre os requisitos indispensáveis à solução, destaca-se a necessidade de contratação de empresa especializada em execução de obras de arquitetura paisagística, com comprovada capacidade técnica e operacional para realizar serviços de urbanização, implantação de áreas verdes e equipamentos urbanos conforme padrões técnicos e normas ambientais e de acessibilidade vigentes.

Será exigida, ainda, comprovação de qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de obras de natureza e complexidade similares. A equipe executora deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, como engenheiro civil, arquiteto urbanista, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do projeto, em conformidade com o regime de empreitada por preço global. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas da ABNT e nas especificações do projeto, não sendo permitidas substituições sem prévia autorização da fiscalização contratual.

Como parte das exigências técnicas e sustentáveis, será obrigatória a utilização de espécies vegetais nativas ou adaptadas, de baixo consumo hídrico e resistentes ao clima local, bem como a adoção de soluções de acessibilidade universal em todas as áreas de circulação e permanência. O projeto prevê ainda o uso de luminárias de LED e pisos drenantes como práticas de sustentabilidade urbana.

O fornecimento da solução não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que se trata de uma obra pública com escopo definido, início e fim delimitados, e cuja entrega se concretiza com a

finalização e aceitação definitiva do objeto contratado. Portanto, não há habitualidade ou essencialidade permanente associada à prestação do serviço, mas sim à entrega pontual de infraestrutura urbana.

A execução deverá seguir fielmente o projeto técnico e será fiscalizada por profissional da Prefeitura designado como fiscal do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A contratada também deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e cumprir as normas legais referentes à segurança do trabalho, proteção ambiental e regularidade trabalhista e fiscal.

Assim, os requisitos estabelecidos visam garantir que a solução a ser contratada atenda com eficiência, qualidade técnica e responsabilidade socioambiental à necessidade identificada pela Administração, promovendo a requalificação do espaço urbano e a valorização do patrimônio público.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o levantamento de mercado realizado, foram identificadas duas soluções possíveis para atender à demanda de requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz:

1. Contratação fragmentada, por meio de editais distintos para cada especialidade envolvida (construção civil, serviços de jardinagem e paisagismo, fornecimento de mobiliário urbano, instalação elétrica e iluminação, entre outros);
2. Contratação de empresa única, por empreitada por preço global, que será responsável pela execução integral do projeto, englobando todas as etapas e aquisições necessárias.

A primeira alternativa, embora viável do ponto de vista técnico, acarreta riscos operacionais relevantes, como descontinuidade entre as etapas, dificuldades de responsabilização e sobrecarga na gestão contratual por parte da Administração, que precisaria gerenciar diversos contratos concomitantemente. Além disso, essa modalidade implicaria na necessidade de compatibilização entre cronogramas de execução, o que poderia gerar atrasos, aditivos e perda de eficiência na entrega do objeto final.

A segunda alternativa, adotada como mais vantajosa, permite melhor planejamento, integração das soluções técnicas, economia de escala e centralização da responsabilidade, conforme verificado em experiências similares executadas por outros municípios da região e pelo próprio ente contratante em projetos urbanos de porte semelhante. Além disso, é o modelo que melhor se adequa

ao objeto já definido no projeto básico e ao regime de execução pretendido, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado abrangeu fontes diversas, com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas, práticas sustentáveis e fornecedores potenciais. Foram consultados:

- Sítios eletrônicos de empresas especializadas em execução de obras paisagísticas e urbanização;
- Registros de contratações similares realizadas por outros municípios do Estado de Minas Gerais e da União (por meio do Comprasnet, PNCP e portais de transparência);
- Pesquisas diretas com fornecedores locais e regionais, identificando empresas com expertise comprovada na execução de projetos integrados de urbanismo e paisagismo;
- Projetos anteriores desenvolvidos com o apoio da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), que serviram como referência técnica e orçamentária.

Durante a pesquisa, foram observadas soluções inovadoras utilizadas em praças públicas, como o uso de pavimentos drenantes, sistemas de irrigação automatizada e materiais recicláveis no mobiliário urbano, que poderão ser incorporados como especificações técnicas no edital, conforme viabilidade orçamentária.

A consulta identificou a existência de diversos fornecedores aptos a executar a obra por empreitada global, incluindo empresas com atuação regional e estadual, o que demonstra adequada competitividade no setor e justifica a escolha pela modalidade. Não se verificou restrição significativa de mercado decorrente dos requisitos mínimos técnicos exigidos, sendo estes considerados proporcionais à complexidade do objeto e essenciais para assegurar sua correta execução.

Com base nesse levantamento, conclui-se que a contratação por empreitada global representa a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, em atendimento ao interesse público e à eficiência da Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade de requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz e com base no levantamento de mercado realizado, a solução mais eficiente e vantajosa consiste na contratação de uma empresa especializada por meio do regime de empreitada por preço global. Esta empresa será responsável pela execução completa do projeto de arquitetura paisagística, conforme definido no projeto básico previamente elaborado por equipe técnica habilitada, atendendo de forma integrada a todos os requisitos da Administração.

A solução compreende a execução de obras e serviços de urbanização, paisagismo e infraestrutura urbana, englobando as seguintes etapas centrais: demolições e movimentação de solo, execução de pisos e calçadas acessíveis, implantação de áreas verdes com espécies nativas, instalação de iluminação pública eficiente (preferencialmente LED), construção de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, pergolados), instalação de equipamentos de lazer e convivência e demais serviços correlatos.

Todos os bens, serviços e materiais necessários à execução do objeto serão providos pela contratada, de forma articulada e padronizada, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A centralização da execução em uma única empresa promove maior controle, integração técnica, menor risco de atrasos e inconsistências, e facilita o acompanhamento por parte da Administração.

Optou-se, portanto, por não realizar o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão do objeto em lotes ou contratos distintos comprometeria a eficiência da execução, fragmentaria a responsabilidade técnica e dificultaria a gestão contratual. Essa abordagem está alinhada ao disposto no §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divisão do objeto quando devidamente justificada por motivos técnicos ou econômicos.

A contratação, por se tratar de obra com início, meio e fim definidos, não configura serviço contínuo. Trata-se de execução pontual, com objeto único e específico, cuja entrega se consuma com a finalização dos serviços e a aceitação definitiva da obra pela Administração. No entanto, o projeto contempla diretrizes que favorecem a sustentabilidade da solução, como a escolha de materiais de alta durabilidade, vegetação de baixa manutenção e infraestrutura urbana acessível.

Quanto à manutenção posterior, embora não seja objeto direto deste contrato, será necessária a previsão de rotinas de manutenção urbana e paisagística, a serem assumidas posteriormente pela Secretaria Municipal competente, com base em plano de manutenção elaborado na fase de recebimento definitivo da obra. O projeto prevê ainda a entrega de manuais técnicos de operação dos equipamentos instalados e orientações para manejo da vegetação.

V – ESTIMATIVAS

A estimativa de quantitativos e valores para a execução da obra de requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz encontra-se detalhadamente descrita na planilha orçamentária que integra o Projeto Básico da contratação. Essa planilha foi elaborada com base em composições unitárias de preços e critérios técnicos adotados nas obras públicas, considerando materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O orçamento foi desenvolvido pelos profissionais responsáveis pelos levantamentos técnicos: Alexandre Borim Coda Dias (Arquiteto Urbanista – CAU A36591-2), Raquel Córdova Christófaro (Arquiteta Urbanista – CAU A38828-9) e o engenheiro civil Marcos Wuesley Sousa (CREA 424585/MG), que integram a equipe técnica responsável pela modelagem da solução apresentada.

Para esta contratação, estima-se o valor global de R$ 474.150,26(quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos) com base em cotações de mercado atualizadas, referência em contratos similares e preços públicos disponibilizados em bases oficiais como SINAPI e SICRO, além de comparativos extraídos de portais de transparência de prefeituras e órgãos estaduais.

Essa estimativa contempla todos os itens previstos no projeto, como pavimentação, áreas verdes, iluminação, mobiliário urbano, equipamentos de lazer, além de encargos trabalhistas, impostos e despesas indiretas. O valor foi validado mediante análise crítica dos preços coletados e atende ao princípio da vantajosidade e da compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

VI – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No contexto desta licitação, justifica-se que o parcelamento da solução não será viável de acordo com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificado anteriormente.

VII – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRAÇÕES

Não existe PCA elaborado para o exercício vigente, porém está presente no Plano Plurianual e no Orçamento Anual, conforme ação "Construção e Reforma de Praças e Jardins", no Programa de Ação de 1089.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução do projeto de requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz incluem a criação de um espaço público multifuncional, acessível, seguro e ambientalmente qualificado, capaz de atender às necessidades de convivência, lazer e recreação da comunidade local.

A solução busca promover a integração social por meio da oferta de um ambiente atrativo e inclusivo, que favoreça a interação entre diferentes faixas etárias e segmentos da população, fortalecendo os laços comunitários e o sentimento de pertencimento dos moradores.

Outro resultado esperado é a valorização da paisagem urbana por meio da implantação de elementos de arquitetura paisagística, mobiliário urbano moderno, iluminação pública eficiente e áreas verdes bem estruturadas, contribuindo para a revitalização do entorno e a melhoria da percepção de segurança.

A praça deverá servir como ponto de encontro da população, abrigando atividades culturais, educativas e esportivas, além de espaços de contemplação e descanso. Com isso, espera-se um aumento significativo da utilização do espaço público pela comunidade e a redução de áreas ociosas e degradadas no perímetro urbano.

Também se espera que o projeto contribua para a promoção da saúde e do bem-estar, incentivando a prática de atividades físicas ao ar livre, o contato com a natureza e o uso de equipamentos de lazer e recreação que favoreçam hábitos de vida mais saudáveis.

Do ponto de vista ambiental, os resultados pretendidos incluem o aumento da permeabilidade do solo, a melhoria do microclima urbano e a ampliação da vegetação nativa e adaptada, o que contribui para a sustentabilidade ecológica da área.

Por fim, a execução integral e qualificada do projeto proporcionará maior eficiência na gestão do espaço público, com impactos positivos para o planejamento urbano municipal e a valorização do patrimônio coletivo.

IX – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES AO CONTRATO

- Elaboração do Projeto Básico e confecção do Edital.
- Reunião prévia com a empresa vencedora para alinhar detalhes do contrato.

X – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O engenheiro municipal Marcos Wuesley Sousa, registrado no CREA sob o nº 424585/MG, realizou a análise técnica da área destinada à execução da obra de requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz. Após vistoria e estudo preliminar, concluiu-se que não haverá impactos ambientais significativos decorrentes da intervenção proposta.

A área atualmente encontra-se com calçamento danificado, com baixa cobertura vegetal, ausência de jardinagem planejada e com baixa infraestrutura de manejo de águas pluviais.

Não será necessário realizar desmatamento, supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente (APP). Também não há identificação de espécies da fauna ou flora protegidas, tampouco cursos d'água ou corpos hídricos sujeitos a licenciamento ambiental. Assim, a

intervenção não se enquadra entre as atividades que exigem licença ambiental prévia, conforme a legislação estadual e federal vigente.

Ao contrário, o projeto proposto resultará em ganhos ambientais diretos e relevantes, uma vez que prevê a implantação de áreas verdes com espécies arbóreas nativas ou adaptadas, canteiros de vegetação ornamental, pisos drenantes e sistema de drenagem urbana eficiente. Tais medidas contribuem para o aumento da permeabilidade do solo, melhoria do microclima urbano, redução de ilhas de calor e controle da erosão superficial.

Adicionalmente, a arborização planejada aumentará a cobertura vegetal e a biodiversidade local, enquanto o uso de materiais sustentáveis no mobiliário urbano e a instalação de luminárias LED de baixo consumo energético reforçam o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis.

Não foram identificadas necessidades de compensações ambientais ou programas específicos de mitigação, em virtude da natureza positiva da intervenção. Ainda assim, a execução da obra observará rigorosamente as normas técnicas de controle de resíduos da construção civil, incluindo segregação, armazenamento e destinação adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Portanto, conclui-se que a execução do projeto paisagístico da Praça João Leite da Silva Ortiz contribuirá para a melhoria da qualidade ambiental urbana, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e à política ambiental municipal.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todas as informações apresentadas anteriormente, pode-se concluir que esta contratação é viável, havendo recursos suficientes, levantamentos técnicos necessários, sendo a solução proposta a mais vantajosa e econômica para o município.

Este Estudo Técnico Preliminar será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos em caso de lacunas ou omissões não contempladas neste instrumento.

Estrela do Sul/MG, 25 de Julho de 2025

MICHEL ALVES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GABRIELLY CARNEIRO CANHETE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 13/2025

PROJETO BÁSICO

I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 – O presente Projeto Básico tem por objetivo especificar os serviços e materiais necessários à contratação de empresa especializada em obras de arquitetura paisagística, sob o regime de empreitada por preço global, para execução do projeto de requalificação e urbanização paisagística da Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada no município de Estrela do Sul/MG.

1.2 – Com o intuito de definir de forma clara e precisa o objeto da licitação, estão anexados a este documento os seguintes elementos técnicos que integram o Projeto Básico da contratação:

1.2.1 – Memorial Descritivo;

1.2.2 – Composição de Custo Unitário;

1.2.3 – Cotações de Preço;

1.2.4 – Memória de Cálculo;

1.2.5 – Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.6 – Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

1.2.7 – Planilha de Custos e Formação de Preço Global;

1.2.8 – Croqui Fotográfico da Área de Intervenção;

1.2.9 – Croqui de Localização Georreferenciada;

1.2.10 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Praça;

1.2.11 – Projeto Arquitetônico e Paisagístico;

1.2.12 – Projeto Elétrico e Iluminação Pública;

1.2.13 – Projeto Hidrossanitário e Drenagem Pluvial.

1.3 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 474.150,26(quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme valores obtidos a partir das composições unitárias de serviços constantes da planilha orçamentária, elaborada com base nos projetos técnicos que integram esta contratação.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Praça João Leite da Silva Ortiz, situada em região central do município de Estrela do Sul/MG, representa um importante ponto de referência urbana e social para a população local. Contudo,

atualmente, o espaço encontra-se em estado de degradação, com ausência de infraestrutura adequada, escassez de mobiliário urbano, inexistência de áreas verdes planejadas e total inadequação em termos de acessibilidade e funcionalidade. Esse cenário compromete o pleno uso do local como área pública de convivência, lazer e integração comunitária.

A requalificação da praça surge como resposta a uma demanda recorrente da comunidade, amplamente registrada por meio de manifestações populares e reivindicações junto à Administração Municipal. Os moradores clamam por um ambiente seguro, inclusivo e estruturado para práticas de lazer, convívio social e atividades físicas, especialmente diante da escassez de espaços públicos com essas finalidades no município.

A contratação visa solucionar de forma definitiva essa necessidade, por meio da execução de projeto de arquitetura paisagística já elaborado, promovendo a revitalização urbana, o embelezamento do espaço público e a valorização da qualidade de vida dos cidadãos. A praça será transformada em um espaço multifuncional, com infraestrutura adequada, áreas verdes organizadas, equipamentos de lazer, iluminação pública eficiente e elementos de acessibilidade universal.

Além de atender diretamente à demanda da população, a intervenção está alinhada às diretrizes do Plano Diretor Municipal e às políticas públicas locais de desenvolvimento urbano sustentável. Trata-se de ação estratégica para promover a ocupação qualificada do espaço urbano, fomentar o uso seguro e coletivo de áreas públicas e ampliar a oferta de equipamentos urbanos de uso comum.

A escolha pela contratação por empreitada por preço global justifica-se pela existência de projeto básico completo e pela natureza integrada da solução, o que garante maior controle sobre os custos, prazos e qualidade da execução, conforme os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, justificada e plenamente fundamentada, pois oferece uma solução concreta, segura e tecnicamente viável para suprir uma carência histórica da população, ao mesmo tempo em que fortalece as políticas de planejamento urbano, inclusão social e sustentabilidade ambiental no município.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para a requalificação da Praça João Leite da Silva Ortiz é a contratação de uma empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global. Essa abordagem assegura que a empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, abrangendo todas as etapas previstas no projeto básico – desde a mobilização do canteiro até a finalização com a entrega da praça completamente revitalizada, equipada e funcional.

A escolha por essa modalidade de execução promove maior integração entre as diversas fases do projeto, permitindo que todas as atividades – demolições, terraplenagem, implantação de infraestrutura, pavimentação, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação e drenagem – ocorram de forma coordenada e eficiente, com maior controle técnico e gerencial.

A solução considera ainda os aspectos relativos ao ciclo de vida completo da obra, compreendendo não apenas sua construção, mas também sua durabilidade, funcionalidade e necessidade de manutenção futura. Nesse sentido, foram incorporadas ao projeto diretrizes de sustentabilidade, como a utilização de espécies vegetais nativas ou adaptadas, o emprego de materiais de longa vida útil, e a adoção de elementos de infraestrutura de fácil manutenção.

Após a entrega definitiva da obra, a Administração assumirá a fase de operação e manutenção do espaço, com base nas orientações técnicas fornecidas pela empresa contratada. Para isso, será entregue manual contendo instruções sobre cuidados com a vegetação, limpeza dos equipamentos, conservação do mobiliário e orientações gerais sobre o uso correto da infraestrutura instalada.

A centralização das responsabilidades contratuais em uma única empresa contribui para a redução de falhas na execução, elimina riscos de incompatibilidades entre fornecedores e serviços, e favorece a consistência técnica e estética do projeto. Essa abordagem facilita o acompanhamento pela fiscalização e pelo gestor do contrato, proporcionando maior segurança na execução e efetividade nos resultados.

Assim, a solução foi concebida para atender não apenas à necessidade imediata de revitalização da praça, mas também à sua manutenção ao longo do tempo, garantindo a longevidade dos investimentos públicos e a sustentabilidade do espaço urbano como bem coletivo.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, alínea 'd',da Lei nº 14.133/21)

4.1 – Os serviços prestados deverão obedecer integralmente à legislação brasileira, em especial à Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas da ABNT, além das demais regulamentações aplicáveis à execução de obras de arquitetura paisagística e urbanização.

A empresa interessada deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, quite com suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais perante o Poder Público e apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista conforme os critérios estabelecidos no edital.

Será exigida qualificação técnica-operacional da empresa, comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente (CAU e/ou CREA), com validade vigente;
- **Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução direta de obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado, em especial:**
    - **Execução de piso em pedra portuguesa assentada sobre argamassa seca de cimento e areia, rejuntada com cimento comum – quantitativo mínimo de 150 m²;**
    - **Instalação de guias (meio-fio) de concreto pré-fabricado, incluindo trechos retos e curvos – quantitativo mínimo de 150 metros lineares;**
    - **Implantação de sistema de paisagismo com grama e forração, incluindo plantio de mudas – quantitativo mínimo de 200 m² de grama.**

A empresa deverá comprovar qualificação técnica-profissional, mediante:

- Certidão de registro no respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos indicados;
- Atestados de capacidade técnica registrados no CAU/CREA, emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, demonstrando que o(s) profissional(is), integrante(s) do quadro permanente da licitante, atuaram como responsáveis técnicos na execução dos serviços acima citados.

A comprovação da vinculação do profissional ao quadro permanente da empresa poderá ser feita por meio de:

- Cópia da CTPS e ficha de registro;

- Contrato Social em que conste o nome do profissional;
- Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, contendo o nome do profissional como responsável técnico.

Não será permitida a substituição do profissional responsável técnico, cujos atestados forem utilizados para habilitação, sem autorização prévia e expressa da Administração.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra, em conformidade com o projeto técnico e com o regime de empreitada por preço global. Os materiais utilizados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade especificados no projeto básico e normas da ABNT, sendo vedada qualquer substituição sem autorização da fiscalização.

Será exigida a utilização de soluções sustentáveis, tais como espécies vegetais nativas ou adaptadas, de baixa manutenção e consumo hídrico, pavimentação com pisos drenantes, além da obrigatoriedade de instalação de luminárias LED. Todas as áreas de circulação e permanência deverão atender aos critérios de acessibilidade universal, conforme a legislação vigente.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por profissional designado pela Prefeitura, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a observância aos prazos do cronograma físico-financeiro e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, regularidade trabalhista, ambiental e responsabilidade técnica.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(Art.6°, Inciso XXIII, alínea e)

5.1 – Após a homologação do processo licitatório e a assinatura do contrato, a empresa contratada iniciará a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente, observando-se todas as determinações técnicas e administrativas constantes no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo.

5.2 – A execução do objeto seguirá as etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, integrando as atividades de mobilização, implantação de infraestrutura, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, sinalização, iluminação e demais elementos descritos nos projetos técnicos.

5.3 – O prazo para entrega integral do objeto contratado será de três meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e aprovação formal da Administração, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – A vigência contratual será até 31/11/2025, contemplando o prazo necessário para execução dos serviços, eventual prorrogação justificada, e as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme legislação vigente.

5.5 – Durante a execução, a empresa deverá manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, compatível com as exigências do objeto e disponível para esclarecimentos, ajustes e atendimento às orientações da fiscalização.

5.6 – A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, com apoio de profissionais habilitados nas áreas técnicas envolvidas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos e mão de obra, conforme o regime de empreitada por preço global, sendo vedadas interrupções injustificadas na execução dos serviços.

5.8 – O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e vistoria técnica preliminar; já o recebimento definitivo será realizado após o prazo legal de observação, atestando-se a conformidade integral com as exigências contratuais e a efetiva entrega dos resultados pretendidos.

5.9 – O acompanhamento rigoroso do cumprimento das etapas, prazos, padrões de qualidade e normas legais garantirá a correta execução do objeto contratado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública.

VI – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 – **GESTOR DO CONTRATO**: MICHEL ALVES VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6.1.2 – **FISCAL DO CONTRATO**: MARCOS WUESLEY SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL CREA: 424585MG.

6.2 – Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A medição será mediante a confirmação realização dos serviços licitados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme cronograma físico-financeiro e medições, onde ocorrerá a liquidação da nota fiscal.

7.2 – O pagamento estará condicionado à apresentação da medição pela Secretaria competente e documento fiscal encaminhado pela empresa.

7.3 – Caso o documento fiscal apresente informações incorretas este será devolvido para que se realize a correção.

7.4 – O pagamento será efetuado de forma á vista em até 30 dias da apresentação da documentação fiscal.

VIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – Poderá haver reajustamento, caso seja justificado pelo prestador, conforme o índice recomendado para cada tipo de contratação. No caso de obras, adota-se o INCC.

IX – DEFINIÇÕES

9.1 – A forma, critério de seleção, de habilitação e contratação estarão rigorosamente definidos no edital.

X – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

10.1 – O valor estimado para esta contratação perfaz-se em **R$ 474.150,26(quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos)** e está melhor detalhada na planilha de custos.

10.2 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j):

10.2.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

00762 - 026003 15 451 1089 1.0409 0000 449051

XI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.3 – Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.1.4 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.5 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme Artigo 120 da lei n. 14.133/21.

11.2 – DA CONTRATANTE:

11.2.1 – A **CONTRATANTE** deverá empenhar os recursos necessários e efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou no Contrato;

11.2.2 – Receber os itens licitados, disponibilizando local, data e horário determinados;

11.2.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

11.2.6 – A **CONTRATANTE**, poderá reincidir o contrato, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos elencados no Artigo 139, da Lei Federal 14.133/2021.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A empresa interessada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.2 – Em caso de divergência entre disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os do instrumento convocatório.

12.3 – Este Termo de Referência será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos em caso de lacunas ou omissões não contempladas neste termo.

12.4 – A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Estrela do Sul/MG, 28 de Julho de 2025

MICHEL ALVES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GABRIELLY CARNEIRO CANHETE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 13/2025

ANEXO I

DECLARAÇÂO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Estrela do Sul/MG, 25 de julho de 2025

Gestor:

MICHEL ALVES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Fiscal:

MARCOS WUESLEY SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL CREA: 424585MG

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
	COD.:	SERVIÇOS GERAIS					SEM BDI	COM BDI
01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
01.01	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (2,00 x 3,00m)	m2	6,00	505,42	3.032,52		
		Sub-total					**3.032,52**	**3.761,23**
02.00		**SERVIÇOS TECNICOS**						
02.01	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	23.516,21	70.548,63		
02.02	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	8.424,44	8.424,44		
02.03	101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	5.435,99	5.435,99		
02.04	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	5.626,33	5.626,33		
02.05	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	5.569,86	5.569,86		
		Sub-total					**95.605,25**	**118.579,19**
03.00		**SERVIÇOS ESSENCIAIS**						
03.01	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	unid	1,00	134,71	134,71		
03.02	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m2	369,63	85,49	31.599,67		
03.03	010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	3,00	960,00	2.880,00		
		Sub-total					**34.614,38**	**42.932,21**
04.00		**ÁREA DOS CANTEIROS - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**						
04.01	98524	RETIRADA DAS PEDRAS (SEIXOS) PRÓXIMO AO ESPELHO D'ÁGUA (28m²)	m2	28,00	4,82	134,96		

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
04.02	102361	RETIRADA DA GRADE NO ENTORNO DO MONUMENTO "GARIMPEIRO" - inclusive transporte (26ml)	m3	26,00	42,43	1.103,18		
04.03	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024. H=50 cm DE TERRA , CONFORME PROJETO PAISAGÍSTICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA	m3	18,50	89,55	1.656,68		
04.04	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	188,80	16,32	3.081,22		
04.05	98519	DESCARTE DE PEDRA PORTUGUESA , SEIXO, TERRA E ENTULHO (CAÇAMBA), REMOÇÃO DOS BANCOS DE CIMENTO EXISTENTES (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA)	m2	1380,00	3,90	5.382,00		
04.06	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023. (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA)	m	343,40	15,42	5.295,23		
04.07	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	13,48	213,81	2.882,16		
04.08	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS (BANCOS EXISTENTES NA PRAÇA), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA)	unid.	20,00	1,70	34,00		
04.09	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	198,60	3,03	601,76		
		Sub-total					**20.171,18**	**25.018,31**
		ESPELHO D'ÁGUA						
05.00		**ESTRUTURA**						
05.01	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m2	45,00	169,40	7.623,00		
05.02	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9x19x39 E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m2	48,00	93,14	4.470,72		
		Sub-total					**12.093,72**	**14.999,84**
06.00		**REVESTIMENTOS**						
06.01	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023 (FUNDO E LATERAIS DO ESPELHO D'ÁGUA) E LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO MONUMENTO DO GARIMPEIRO	m2	112,00	59,19	6.629,28		
		Sub-total					**6.629,28**	**8.222,30**
07.00		**PISOS**						

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
07.01	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.	m	305,84	58,21	17.802,95		
	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	37,56	61,25	2.300,55		
07.02	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020 , CONFORME PROJETO.	m2	337,70	232,16	78.400,43		
		Sub-total					**98.503,93**	**122.174,42**
		PAISAGISMO						
08.00		**PLANTIO E MUDAS**						
08.01	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m2	409,52	16,11	6.597,37		
08.02	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. - DIETES IRIDUOIDES (350 UNID.)	m2	8,00	82,07	656,56		
08.03	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. - STRELIZA REGINAE (40 UNID.)	m2	2,88	82,07	236,36		
08.04	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA-VIVA. AF_07/2024. BRUNFELSIA UNIFLORA	unid.	4,00	54,94	219,76		
08.05	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024. (TABEBUIA CHRYSOTRICHA)	unid.	2,00	164,83	329,66		
08.06	98505	MUDA DE STRELIZA REGINAE (1,00m) - sem frete	m2	34,00	82,07	2.790,38		
08.07	98503	GRAMA ZOYSIA JAPONICA (EM PLACA) - sem frete	m2	409,52	20,96	8.583,54		
08.08	98505	MUDA DE DIETES IRIDUOIDES (50 a 70cm) - sem frete	m2	10,96	82,07	899,49		
08.09	98505	MUDA BRUNFELSIA UNIFLORA (ALTURA MÍNIMA 1,20 METROS)	m²	4,00	82,07	328,28		
08.10	98511	MUDA TABEBUIA CHRYSOTRICHA (ALTURA 2,50 METROS)	unid.	2,00	164,83	329,66		
08.11	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO.	m3	80,00	3,96	316,80		
		Sub-total					**21.287,86**	**26.403,33**

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
09.00		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
09.00	LISTA	EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CONFORME PROJETO ESPECÍFICO DA 1ª ETAPA DE OBRA (QDC, MEDIDOR E TUBULAÇÃO)						
09.01	002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	450,00	3,00	1.350,00		
09.02	039246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	40,00	4,15	166,00		
09.03	001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	unid	2,00	5,08	10,16		
09.04	001875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	unid	2,00	6,94	13,88		
09.05	039176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	unid	150,00	1,60	240,00		
09.06	039178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	unid	6,00	2,70	16,20		
09.07	038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	unid	1,00	14,72	14,72		
09.08	020254	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM	unid	70,00	23,05	1.613,50		
09.09	041627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	unid	1,00	158,57	158,57		
09.10	001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - (PRETO)	m	250,00	2,68	670,00		
09.11	001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - (AZUL)	m	250,00	2,68	670,00		
09.12	001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - (VERDE)	m	200,00	2,68	536,00		
09.13	001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - (PRETO)	m	350,00	4,11	1.438,50		
09.14	001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - (AZUL)	m	300,00	4,11	1.233,00		
09.15	001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - (VERDE)	m	300,00	4,11	1.233,00		
09.16	001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - (PRETO)	m	110,00	9,80	1.078,00		

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
09.17	001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - (AZUL)	m	40,00	9,80	392,00		
09.18	001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - (VERDE)	m	15,00	9,80	147,00		
09.19	039258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	180,00	8,56	1.540,80		
09.20	039805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	unid	1,00	163,69	163,69		
09.21	034653	Disjuntor termomagnético unipolar tipo DIN, 127V - 5kA, corrente nominal: 10A	unid	5,00	11,73	58,65		
09.22	034653	Disjuntor termomagnético unipolar tipo DIN, 127V - 5kA, corrente nominal: 16A	unid	2,00	11,73	23,46		
09.23	034709	Disjuntor termomagnético tripolar, 220V ,tipo DIN,10KA, corrente nominal: 40A	unid	2,00	82,42	164,84		
09.24	039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	unid	4,00	234,75	939,00		
09.25	039445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	unid	7,00	180,71	1.264,97		
09.26	039386	Lâmpadas led em bulbo de 10W / 127V ,IRC 80-89, 6500K, Fluxo luminoso de 1000 lumens .	unid	16,00	7,28	116,48		
09.27	039387	Lâmpadas led em bulbo de 20W / 127V ,IRC 80-89, 6500K, Fluxo luminoso de 2500 lumens .	unid	56,00	10,45	585,20		
09.28	039391	Lâmpadas led em bulbo de 50W / 127V ,IRC 80-89, 6500K, Fluxo luminoso de 3000 lumens .	unid	2,00	31,97	63,94		
09.29	039390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W (conforme especificado no memorial descritivo)	unid	2,00	28,48	56,96		
09.30	100623	POSTE REPUBLICANO PARA PRAÇA COM 3 GLOBOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 4,93M	unid	2,00	2.432,72	4.865,44		
09.31	100619	POSTE COLONIAL PARA JARDIM COM 1 GLOBO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 1,80M > 4 Unid. (POSTE BALIZADOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 71CM) (conforme especificado no memorial descritivo)	unid	20,00	575,93	11.518,60		
		Sub-total					**32.342,56**	**40.114,48**
10.00		**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS (IRRIGAÇÃO)**						
10.00	LISTA	EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CONFORME PROJETO ESPECÍFICO DA 1ª ETAPA DE OBRA						
10.01	104992	HIDRÔMETRO DN 2" , 30 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024.	unid	1,00	1800,01	1.800,01		

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
10.02	009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	33,00	23,97	791,01		
10.03	009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	12,00	14,57	174,84		
10.04	009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	60,00	13,28	796,80		
10.05	009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	120,00	8,46	1.015,20		
10.06	009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	156,00	3,92	611,52		
10.07	009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	198,00	3,47	687,06		
10.08	003539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	2,00	27,32	54,64		
10.09	003535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	2,00	5,57	11,14		
10.10	003536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	4,00	2,29	9,16		
10.11	003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	80,00	0,56	44,80		
10.12	003503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	2,00	7,06	14,12		
10.13	003502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	2,00	5,62	11,24		
10.14	003500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	4,00	1,42	5,68		
10.15	003499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	13,00	1,07	13,91		
10.16	007143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	2,00	29,22	58,44		
10.17	007141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	2,00	8,71	17,42		
10.18	007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	4,00	3,56	14,24		
10.19	007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	8,00	1,13	9,04		
10.20	007130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	2,00	13,96	27,92		

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
10.21	007128	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	3,00	8,18	24,54		
10.22	007136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	8,00	6,31	50,48		
10.23	007136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	16,00	6,31	100,96		
10.24	000818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	1,00	6,43	6,43		
10.25	000822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	1,00	15,57	15,57		
10.26	000814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	1,00	11,93	11,93		
10.27	000819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	1,00	3,45	3,45		
10.28	000812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	4,00	1,99	7,96		
10.29	000829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	4,00	0,90	3,60		
10.30	000832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	6,00	2,66	15,96		
10.31	000828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	20,00	0,56	11,20		
10.32	000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	unid	3,00	61,55	184,65		
10.33	020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	unid	2,00	69,74	139,48		
10.34	006017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	unid	2,00	105,44	210,88		
10.35	006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	unid	6,00	77,36	464,16		
10.36	044315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO (52 Aspersor fixo, tubo, 90° e 28 Aspersor fixo, tubo, 180°)	m	120,00	58,02	6.962,40		
		Sub-total					**14.381,84**	**17.837,80**
11.00		**INSTALAÇÕES ESPECIAIS**						

ORÇAMENTO ANALÍTICO — **Data: Março de 2025**

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG — **REFERÊNCIA:** SINAPI Fevereiro/2025

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz — Sem Desoneração

OBRA/SERVIÇO: Execução do Paisagismo - Obras civis — **BDI:** 24,03%

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL PARCIAL(R$)	TOTAL POR ITEM (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
11.01	000738	FONTE LUMINOSA (BICOS E LAMPA) BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46M /9,20 M3/H	unid	1,00	4.880,02	4.880,02		
		Sub-total					**4.880,02**	**6.052,69**
12.00		**EQUIPAMENTOS (BANCOS)**						
12.01	COMP001	BANCO COLONIAL EM CIMENTO REVESTIDO COM GRANILITE SEM ENCOSTO - (conforme especificado no memorial descritivo) - sem frete	unid	12,00	821,06	9.852,70		
12.02	COMP002	BANCO COLONIAL EM CIMENTO REVESTIDO COM GRANILITE COM ENCOSTO - (conforme especificado no memorial descritivo) - sem frete	unid	20,00	835,90	16.718,04		
12.03	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	unid.	4,00	1.292,05	5.168,20		
		Sub-total					**31.738,94**	**39.365,81**
13.00		**SERVIÇOS FINAIS**						
13.01	97066	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS - (DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E LIMPEZA FINAL)	m2	16,00	371,89	5.950,24		
13.02	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m2	1.884,00	0,56	1.055,04		
		Sub-total					**7.005,28**	**8.688,65**
						TOTAL	**R$ 382.286,75**	**R$ 474.150,26**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Alexandre Borim Coda Dias — CAU: A36591-2

Raquel Córdova Christófaro — CAU: A38828-9

ALEXANDRE BORIM
ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA
Rua Genoveva de Souza nº 872/601, bairro Sagrada Família, BH/MG
Tel: (31) 9 8785-0561 CAU: 48449-1
www.alexandreborim.com.br

RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIARIA

ESTRELA DO SUL - MG

planilha de levantamentos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Estrela do Sul - MG

MONUMENTO: Praça João Leite da Silva Ortiz

OBRA/SERVIÇO: Projeto de Paisagismo e Execução de Obra

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	PROJETOS EXECUTIVOS	0,79	3.761,23	100%	3.761,23		0,00		0,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS	25,01	118.579,19	35%	41.502,72	35%	41.502,72	30%	35.573,76
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,05	42.932,21	100%	42.932,21		0,00		0,00
4	ÁREA DOS CANTEIROS - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5,28	25.018,31	25%	6.254,58	40%	10.007,32	35%	8.756,41
5	ESPELHO D'ÁGUA - ESTRUTURA	3,16	14.999,84	10%	1.499,98	90%	13.499,86		0,00
6	ESPELHO D'ÁGUA - REVESTIMENTOS	1,73	8.222,30		0,00	40%	3.288,92	60%	4.933,38
7	ESPELHO D'ÁGUA - PISOS	25,77	122.174,42		0,00	60%	73.304,65	40%	48.869,77
8	PAISAGISMO - PLANTIO E MUDAS	5,57	26.403,33	10%	2.640,33	55%	14.521,83	35%	9.241,16
9	INST. ELÉTRICAS	8,46	40.114,48	20%	8.022,90	60%	24.068,69	20%	8.022,90
10	INST. HIDRÁULICAS - IRRIGAÇÃO	3,76	17.837,80		0,00	45%	8.027,01	55%	9.810,79
11	INST. ESPECIAIS	1,28	6.052,69	10%	605,27	35%	2.118,44	55%	3.328,98
12	EQUIPAMENTOS (BANCOS) E SERVIÇOS FINAIS	10,13	48.054,46		0,00		0,00	100%	48.054,46
Total	SIMPLES	100,00	474.150,26	22,61%	107.219,22	40,14%	190.339,43	37,24%	176.591,60
	ACUMULADO	100,00	474.150,26	22,61%	107.219,22	62,76%	297.558,66	100,00%	474.150,26

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Alexandre Borim Coda Dias — CAU: A36591-2

Raquel Córdova Christófaro — CAU: A38828-9

ALEXANDRE BORIM
ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA
Rua Genoveva de Souza nº 879/601, bairro Sagrada Família, BH/MG
Te: (31) 9 8785-0561 CAU: 48449-1
www.alexandreborim.com.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A 1ª ETAPA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ – ESTRELA DO SUL/MG

MARÇO/2025

NOTA:

1- **A 1ª ETAPA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ CONTEMPLA A ÁREA CENTRAL E CANTEIROS, CONFORME DESTACADO NAS PRANCHAS (ARQUIVO DWG E PDF).**
2- **O PROJETO DA FONTE LUMINOSA E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DEVERÁ SER ELABORADO POR EMPRESA E/OU PROFISSIONAL HABILITADOS.**

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, DIMENSÃO 2,00 x 3,00 METROS.

2 SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1 CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO. O ARQUITETO DEVERÁ FAZER O ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DA OBRA, SENDO NECESSÁRIO ACOMPANHAMENTO SEMANAL, NO MÍNIMO TRÊS VISITAS POR SEMANA, GARANTINDO QUE A IMPLANTAÇÃO SEJA CONFORME O PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA E QUE AS MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS SEJAM ADQUIRIDAS COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS EM PROJETO.

2.2 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TODA A ÁREA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ.

3 SERVIÇOS ESSENCIAIS

3.1 INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONTÊINER

3.2 INSTALAÇÃO TAPUME METÁLICO. DEVERÁ SER INSTALADO CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA.

3.3. LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30x6,00 METROS E 2,50 METROS DE ALTURA, PARA ESCRITORIO DE ENGENHARIA SEM DIVISORIAS INTERNAS E COM 1 SANITARIO.

3.4. EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPESADA COM ÁREA MÍNIMA DE 15,35m².

4 ÁREA DOS CANTEIROS DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

4.1 REMOÇÃO DAS PEDRAS (SEIXOS) NO ENTRONO DO ESPELHO D'ÁGUA.

4.2 REMOÇÃO DA GRADE METÁLICA NO ENTORNO DO ESPELHO D'ÁGUA.

4.3 ESCAVAÇÃO MANUAL (REMOÇÃO DE 50 CM DE TERRA) PARA AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA.

4.4 REMOÇÃO DO PISO DE PEDRA PORTUGUESA SEM REAPROVEITAMENTO (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA – 1º ETAPA DA OBRA).

4.5 DESCARTE EM CAÇAMBA PEDRAS (SEIXO), PISO (PEDRA PORTUGUESA), TERRA E ENTULHO.

4.6 REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS EXISTENTES NO LIMITE DOS CANTEIROS A SEREM EXECUTADOS NA 1ª ETAPA DA OBRA (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA)

4.7 DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO AJARDINADO (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA – 1º ETAPA DA OBRA).

4.8 REMOÇÃO DOS BANCOS DE CIMENTO EXISTENTES (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA – 1º ETAPA DA OBRA).

4.9 REMOÇÃO DO TAPUME DE FORMA MANUAL NA COMCLUSÃO DA 1ª ETAPA DE OBRA.

5 ESPELHO D'ÁGUA (ESTRUTURA E REVESTIMENTO)

5.1 CONSTRUÇÃO DA LAJE EM CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO PARA A CONFORMAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA.

5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO VAZADO DE CONCRETO (9x19x39)E ARGAMASSA (LATERAL DO ESPELHO D'ÁGUA).

5.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (FUNDO E LATERAIS) E LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO MONUMENTO DO GARIMPEIRO.

6 PISOS

6.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (1,00x15x13x20 CM) EM TODOS OS CANTEIROS AJARDINADOS (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA – 1º ETAPA DA OBRA).

6.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (1,00x15x13x20 CM) EM TODOS OS CANTEIROS AJARDINADOS (CONFORME INDICADO NO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA – 1º ETAPA DA OBRA).

6.3 RECOLOCAÇÃO DO PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOB CAMA DE AREIA (CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA – 1º ETAPA DA OBRA).

7 PAISAGISMO

7.1 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 409,52m² DE GRAMA EM PLACA (ZOYSIA JAPONICA OU AXONOPUS COMPRESSUS), CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA.

O PLANTIO DEVE SEGUIR A SEGUINTE ORIENTAÇÃO: PRIMEIRAMENTE, É NECESSÁRIO SE CERTIFICAR DE QUE O SOLO A SER GRAMADO ESTEJA TOTALMENTE LIMPO, LIVRE DE ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, PRAGAS E ERVAS DANINHAS. LOGO APÓS É IMPORTANTE REGULARIZÁ-

LO E ADUBÁ-LO ADEQUADAMENTE, CASO NECESSÁRIO. EM SEGUIDA BASTA INSTALAR OS TAPETES DE GRAMA, UM AO LADO DO OUTRO, SEMPRE ALINHANDO-OS PARA QUE FIQUEM BEM UNIFORMES. FEITO ISTO, REJUNTAR AS FISSURAS ENTRE OS TAPETES COM TERRA BOA, LIVRE DE ERVAS DANINHAS E FINALIZAR O TRABALHO COM UMA BOA IRRIGAÇÃO. APÓS O PLANTIO DA GRAMA É IMPORTANTE IRRIGAR TODOS OS DIAS, POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE TRINTA DIAS; DE PREFERÊNCIA NO FINAL DA TARDE. DESTE MODO A UMIDADE PRODUZIDA PELA IRRIGAÇÃO, PERMANECERÁ NO SOLO DURANTE A NOITE TODA E AINDA POR MAIS ALGUMAS HORAS NO PERÍODO DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE.

7.2 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 350 UNIDADES DA FORRAÇÃO DIETES IRIDIOIDES, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA.

7.3 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 40 UNIDADES DA ESPÉCIE ORNAMENTAL STRELITZA REGINAE, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA.

7.4 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 4 UNIDADES DA ESPÉCIE ARBUSTIVA BRUNFELSIA UNIFLORA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA.

7.5 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 2 UNIDADES DA ESPÉCIE ARBÓREA TABEBUIA CHRYSOTRICHA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA. A MUDA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2,50 METROS DE ALTURA.

PARA O PLANTIO: FAZER O BERÇO DE PLANTIO QUE DEVE SER NA PROPORÇÃO DE 3 VEZES O TAMANHO DA RAIZ PARA O DIÂMETRO DO BERÇO E 2 VEZES PARA A PROFUNDIDADE DO BERÇO. O BERÇO PODE FICAR MAIOR, MAS NUNCA MENOR, POIS, O SOLO COMPACTADO EXISTENTE NO LOCAL DO PLANTIO, PODE DIFICULTAR O DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS ÁRVORES. NUNCA ENTERRE A BASE DO TRONCO DEVENDO FICAR PARCIALMENTE VISÍVEL DEPOIS QUE A ÁRVORE FOR PLANTADA. NUNCA ENTERRE O TRONCO DA ÁRVORE! É PREFERÍVEL QUE O TORRÃO FIQUE LEVEMENTE ACIMA DO SOLO DE PLANTIO. COLOQUE A ÁRVORE NA ALTURA ADEQUADA, POIS SE A ÁRVORE PLANTADA ESTIVER MUITO PROFUNDA, NOVAS RAÍZES TERÃO DIFICULDADE EM DESENVOLVER DEVIDO À FALTA DE OXIGÊNIO. É MELHOR PLANTAR A ÁRVORE UM POUCO ALTA, DE 3 A 5 CM ACIMA DA BASE DO TRONCO. PARA EVITAR DANOS AO COLOCAR A ÁRVORE NO BERÇO, SEMPRE LEVANTE A MUDA PELO TORRÃO DA RAIZ E NUNCA PELO TRONCO. APRUME A ÁRVORE NO BERÇO, SÓ DEPOIS INICIE O PREENCHIMENTO DO RESTANTE DO BERÇO COM A TERRA. PREENCHA O BERÇO CERCA DE UM TERÇO CHEIO E SUAVEMENTE, MAS COMPACTE FIRMEMENTE O SOLO EM TORNO DA BASE DO TORRÃO DE RAIZ. PREENCHA O RESTANTE DO BERÇO, TOMANDO CUIDADO PARA MANTER O SOLO FIRME, A FIM DE ELIMINAR AS BOLSAS DE AR QUE PODEM FAZER AS RAÍZES SECAREM. PARA EVITAR ESSE PROBLEMA, ADICIONE ALGUNS CENTÍMETROS DE TERRA HÚMIDA DE CADA VEZ. CONTINUE ESSE PROCESSO ATÉ QUE O BERÇO SEJA PREENCHIDO E A ÁRVORE ESTEJA FIRMEMENTE PLANTADA. NÃO É RECOMENDADO A APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NO MOMENTO DO PLANTIO. ESTAQUEAR A ÁRVORE, SE NECESSÁRIO. MANTER UMA COROA NO

ENTORNO DA ÁRVORE. ISSO MESMO! ÁRVORES NÃO COMBINAM COM GRAMADOS NOS SEUS PÉS. A DENSA CAMADA DE GRAMA ACIMA DO TORRÃO DA ÁRVORE, IMPEDE A ENTRADA DE ÁGUA, AR, NUTRIENTES. ALÉM DISSO, A PODA DO GRAMADO PODE PREJUDICAR O IMPORTANTE TECIDO EXTERNO DAS ÁRVORES, QUE CONDUZ SEIVA QUE NUTRE AS RAÍZES. APLICAR CAMADA DE COMPOSTO OU FOLHAS "PODRES" NA COROA DA ÁRVORE SENDO UMA CAMADA DE NO MÁXIMO 5 CM. AO COLOCAR AS FOLHAS, CERTIFIQUE-SE DE QUE O TRONCO REAL DA ÁRVORE NÃO ESTÁ COBERTO. ISSO PODE CAUSAR DETERIORAÇÃO DA CASCA NA BASE DA ÁRVORE. UMA MARGEM DE 3 A 4 CM É O SUFICIENTE ENTRE O LIMITE DAS FOLHAS E O TRONCO. MANTENHA O SOLO ÚMIDO, MAS NÃO ENCHARCADO. DURANTE OS PRIMEIROS MESES DE VIDA REGUE AS ÁRVORES AO MENOS UMA OU DUAS VEZES POR SEMANA. CUIDADO IMPORTANTE PARA AS ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS SÃO AS PODAS QUE DEVE SER FEITA DE MANEIRA CRITERIOSA, RETIRAR GALHOS GALHOS DANIFICADOS, LIMITAR SEU CRESCIMENTO E REMOVER BROTOS QUE FOGEM DA CONFIGURAÇÃO DE CRESCIMENTO DEVEM SER REALIZADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 REMOÇÃO DE REDE ELÉTRICA EXISTENTE (INCLUSIVE TUBULAÇÃO E CAIXAS);

8.2 EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO;

8.3 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) BALIZADORES EM ALUMINIO FUNDIDO E ALTURA DE 71CM;

8.4 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) PROJETORES LED 30W 6500K LUZ BRANCA BIVOLT PHILIPS.

8.5 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO POSTE REPUBLICANO PARA PRAÇA COM 3 GLOBOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 4,93M

8.6 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO POSTE COLONIAL PARA JARDIM COM 1 GLOBO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ALTURA 1,80M

9 INSTALAÇÕES PARA IRRIGAÇÃO E ESPECIAIS

9.1 REMOÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE (INCLUSIVE TUBULAÇÃO);

9.2 EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (IRRIGAÇÃO), CONFORME PROJETO HIDRÁULICO;

9.3 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASPERSORES, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO HIDRÁULICO.

9.4 AQUISIÇÃO PARA FONTE LUMINOSA, PONTOS DE INSTALAÇÃO A SER DEFINIDO PELA EMPRESA QUE FARÁ O PROJETO DA FONTE LUMINOSA;

9.5 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA E BICOS (MINIMO DE 4) PARA A FONTE LUMINOSA.

9 EQUIPAMENTOS

9.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS BANCOS DE CIMENTOCOM ENCOSTO, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA. TODOS OS BANCOS SERÃO

INSTALADOS MESMO AQUELES QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO PERÍMETRO DEFINIDO PARA A 1ª ETAPA DE OBRA.

9.2 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS BANCOS DE CIMENTO SEM ENCOSTO, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA. TODOS OS BANCOS SERÃO INSTALADOS MESMO AQUELES QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO PERÍMETRO DEFINIDO PARA A 1ª ETAPA DE OBRA.

9.3 INSTALAÇÃO DE PLACA EM TUBO DE AÇO CARBONO. PLACA INFORMATIVA SOBRE A PRAÇA E SUA REVITALIZAÇÃO.

9.4 INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO.

ESPECIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E BANCO

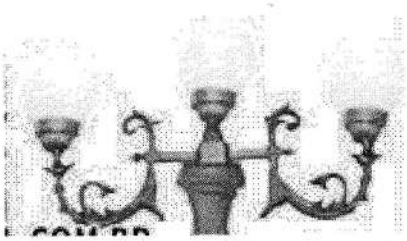

Poste De Jardim Colonial, Em Alumínio, Alt. 3,15m, 3 Luminárias, Poste De Luz Anjo (Código 0921p). Poste colonial com estrutura em alumínio fundido, pintura eletrostática, luminárias em globo de vidro. MEDIDAS APROXIMADAS: altura total 3,15m; largura 1,27m; base 40X40cm; globo 30x15cm

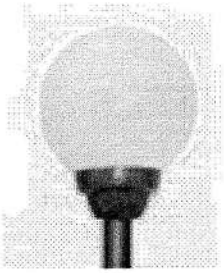

Poste De Jardim Vitória 1 Luminária - alt. 2,90m (Código 0152p). Poste para iluminação em alumínio fundido e tubular, pintura eletrostática, alojamento para reator. MEDIDAS APROXIMADAS: altura total 2,90m; globo 30x15cm; tubo 3 polegadas; base 25X25cm.

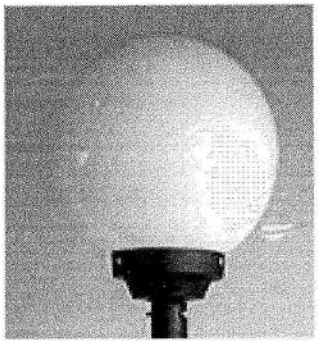

Poste Para Jardim Com Globo (Código 0009p). Luminária em globo de vidro 30x15cm e acabamento com pintura eletrostática. MEDIDAS APROXIMADAS: altura 1,80m; globo 30x15cm; base 17cm de diâmetro com 3 furos para fixação; coluna em tubo 2 polegadas.

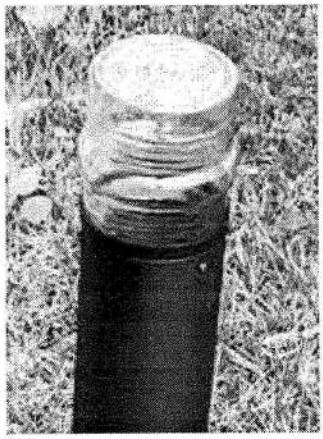

Poste Balizador - alt. 71cm (Código 0752p). Medidas aproximadas: altura total 71cm; altura sem luminária 60cm; tubo de 4 polegadas; base em alumínio fundido 19x22 cm

Projetor LED Preto 30W 6500K Bivolt, marca Philips da linha Essential no modelo convencional, referência 911401813883. Utilizados para iluminação externas em lugares de grande espaço, como arenas, galpões, áreas públicas, quintais entre outros.

Banco de Praça (Modelo 001) Banco colonial Medida: 1,30m. Material: Banco feito com cimento, reforçado com estrutura de ferro, revestido por granilite, polido e envernizado (textura lisa).

ALEXANDRE BORIM
ARQUITETURA • PATRIMÔNIO • FOTOGRAFIA

(31) 98785-0561
www.alexandreborim.com.br
contato@alexandreborim.com.br
@alexandreborim
R. Genoveva de Souza 879/601, Sagrada Família - Belo Horizonte/MG

Alexandre Borim Coda Dias

Alexandre Borim Coda Dias
Sócio-diretor • CAU: A36591-2
Responsável Técnico
Arquiteto Urbanista e Fotógrafo
RG: M-6.036.817/SSP-MG • CPF: 039.107.946-88

Raquel Córdova Christófaro

Raquel Córdova Christófaro
Arquiteta Urbanista – CAU A38828-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG
Prefeito: Dayse Maria Silva Galante
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável: Christian Mayck da Rocha de Souza Neto
Rua Alfredo Tormin nº 32 I Centro I Estrela do Sul/MG
CEP: 38.525-000 I Tel: (34) 3843-1255
e-mail: secculturaestreladosul@hotmail.com

Declaramos a veracidade das informações prestadas,
Belo Horizonte, 24 de março de 2025.

A empresa **Alexandre Borim – Arquitetura, Patrimônio e Fotografia** agradece a gentileza da comunicação de possíveis falhas e/ou omissões verificadas neste documento.

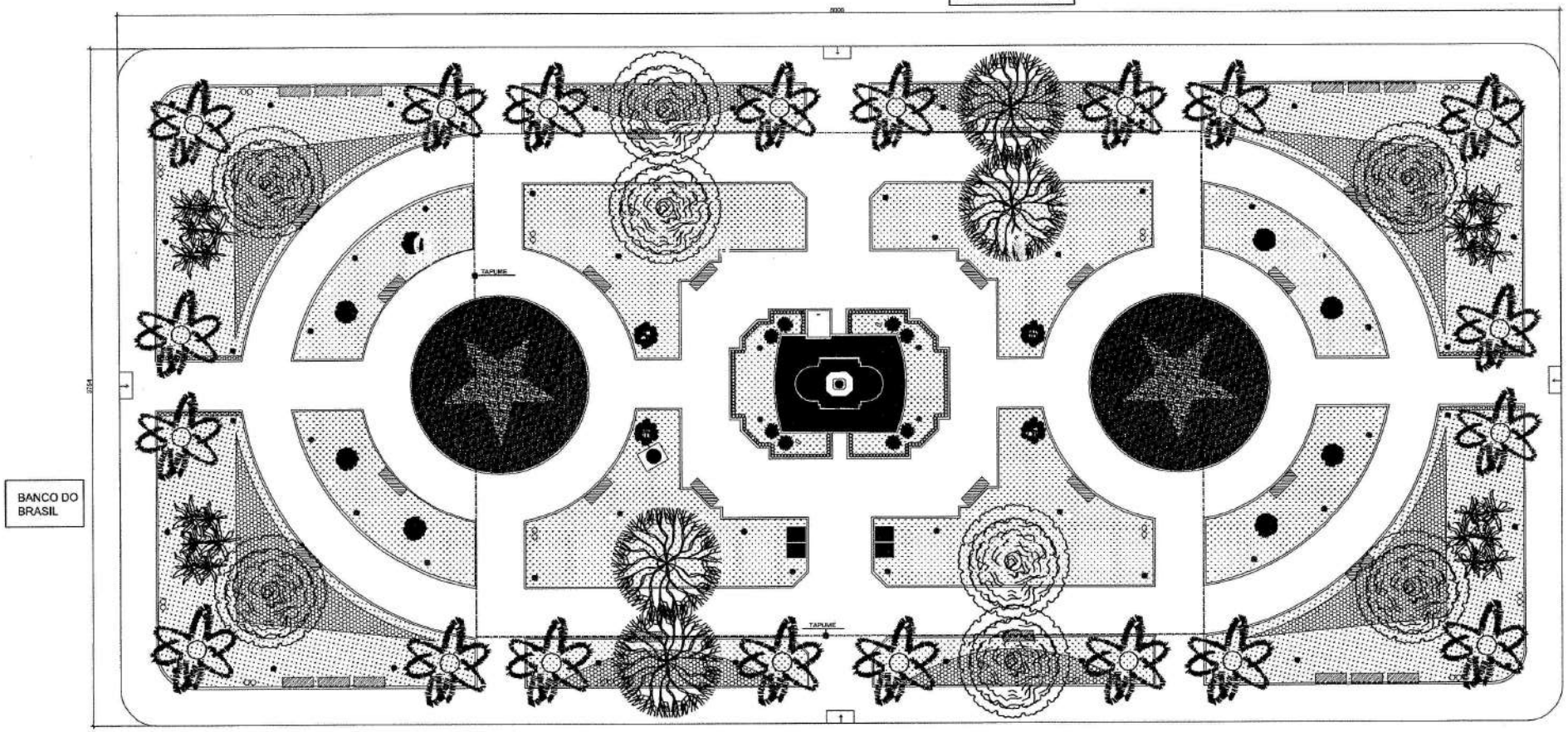

Planta Baixa - ESPÉCIES VEGETAIS
esc.: 1/100

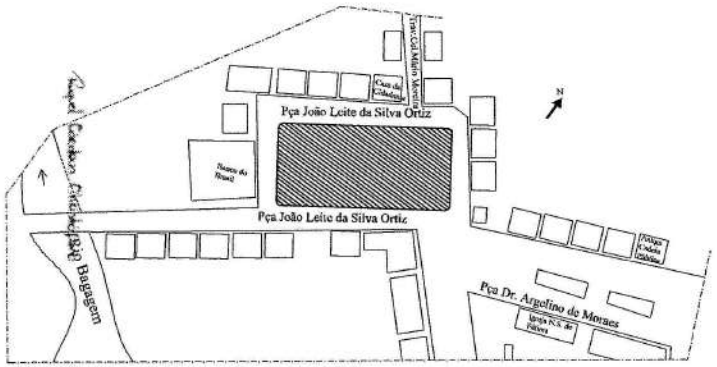

Planta de Situação
esc.: 1/1000

LEGENDA

- *Tradescantia spathacea* (abacaxi-roxo)
- *Tradescantia zebrina* (trapoeiraba-roxa)
- *Evolvulus glomeratus* (azulzinha)
- *Evolvulus pusillus* (gota-de-orvalho)
- *Liriope muscari* (barba-de-serpente)
- *Costus erythrophyllus* (cóstus-sanguíneo)
- *Zoysia japonica* (grama esmeralda)
- *Heliconia psittaconum* (heliconia papagaio)
- *Calathea backemiana* (maranta)
- *Neomarica caerulea* (lírio-roxo-das-pedras)
- *Dietes iridioides* (moréia)
- *Agave attenuata* (tromba-de-elefante)
- *Brunfelsia uniflora* (manacá-de-cheiro)
- *Arundina bambusifolia* (orquídea-bambu)
- *Strelitzia reginae* (flor-da-rainha)
- Tabebuia chrysotricha
- Tabebuia impetiginosa
- Tabebuia roseo-alba
- *Ficus benjamina* - existente
- Palmeira imperial - existente

Equipamentos

- Poste de iluminação
- Poste de iluminação
- Projetor
- Placas Informativas
- *Lixeira*
- Banco
- Monumentos

ALEXANDRE BORIM

ALEXANDRE BORIM
ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA
Rua Governador Rosa nº 879/606, Bairro Segundo Estrelas, BH MG
Tel: (31) 99286-0901
CAU: 49409-4
www.alexandreborim.com.br

CARIMBO

TÍTULO
PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ
PROJETO EXECUTIVO - PLANTA GERAL E 1ª ETAPA DE OBRA

Município: Prado do Sul MG. (Região Sul)
ENDEREÇO: Praça João Leite da Silva Ortiz

CONTEÚDO: Planta de Situação, Planta Geral

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	PRAZO	A1 (ALONGADO)
Alexandre Borim Costa Dias	ESCALA	indicada
Raquel Cordeiro Christófaro	FOLHA	01/01
ELABORAÇÃO	DATA	MARÇO/ 2025
Alexandre Borim, Arquitetura, Patrimônio e Fotografia LTDA		

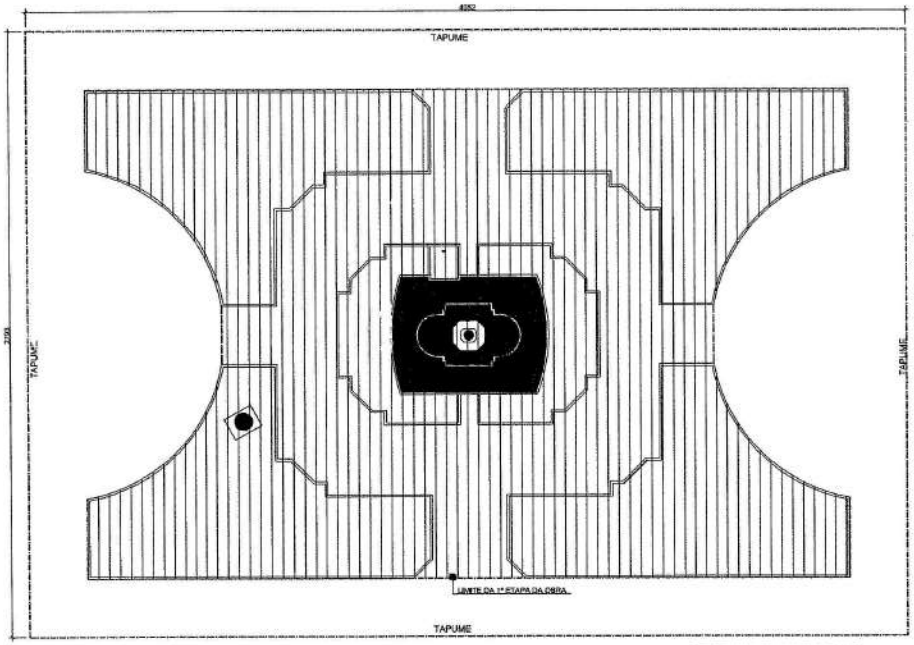

Planta Baixa - 1ª ETAPA DA OBRA
esc.: 1/100

ÁREA A SER EXECUTADA NA 1ª ETAPA

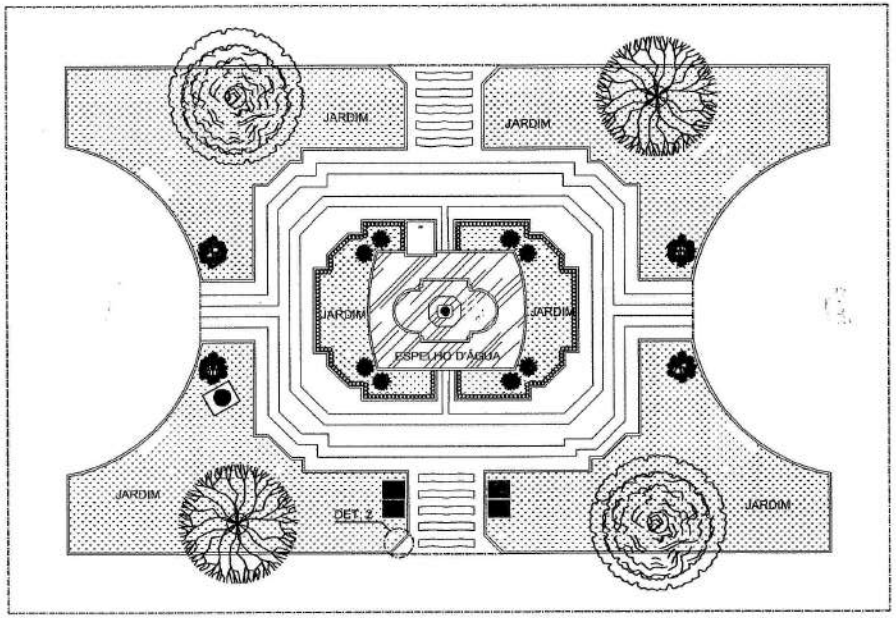

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Tapume Metálico
2 x (49,52 x 2,70) = 218,926m²
2 x (27,93 x 2,70) = 150,622m²
Somatória = 369,63m²

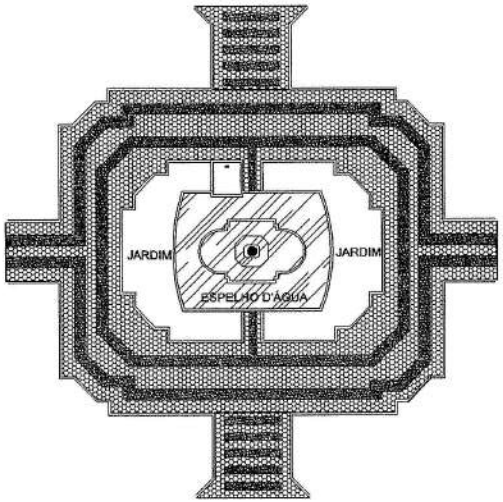

Planta Baixa - PAGINAÇÃO DE PISO
esc.: 1/100

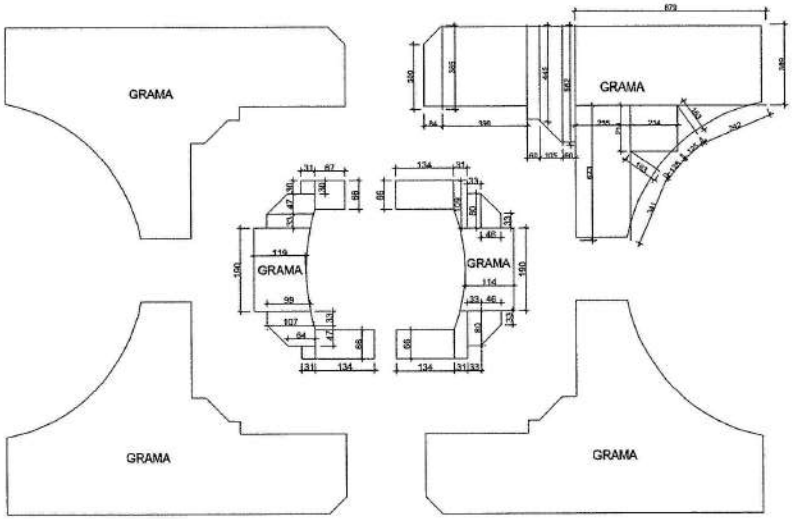

Planta Baixa - ÁREA PLANTIO DE GRAMA
esc.: 1/100

LEGENDA - ESPÉCIES VEGETAIS E EQUIPAMENTOS
Zoysia japonica (grama esmeralda) - 409,52m²
Dietes iridioides (moréia) - 350 unid.
Strelitzia reginae (flor-da-rainha) - 40 unid.
Brunfelsia uniflora (manacá-de-cheiro) - 4 unid.
Tabebuia chrysotricha - 2 unid.
Ficus benjamina - existente
Placa Informativa
Pedra Portuguesa (cor branca)
Pedra Portuguesa (cor preta)

NOTA:
1- Os bancos serão substituídos e os novos instalados no mesmo local dos existentes.
2- Pressão da Água: 42 mca (Dado informado pela Prefeitura Municipal de Estrela do Sul)

ALEXANDRE BORIM	ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA Rua Governo de Souza nº 579661, bairro Segunda Fazenda, 22640-[illegible] tel: (21) 97705-4360 CAU: 48446-1 www.alexandreborim.com.br
CARIMBO RG 412.[illegible] ALEXANDRE BORIM Arquitetura - Arquitetura Arquitetura - Arquitetura Rua Governo de Souza 579661 Segunda Fazenda - 22640-[illegible] [illegible]	TÍTULO PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ 1ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO Município: Estrela do Sul - MG Distrito: Sede ENDEREÇO: Praça João Leite da Silva Ortiz
CONTEÚDO: Planta - Paginação do Piso, Detalhe piso do pergola, Detalhe 1 - Paginação Interna, Detalhe 2 - Detalhe dos canteiros	FORMATO: A1 (ALONGADO)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Alexandre Borim Cada Dias Raquel Cardoso Chrisóstomo	ESCALA: Indicada
ELABORAÇÃO Alexandre Borim: Arquitetura, Patrimônio e Fotografia LTDA	FOLHA: 02/04 DATA: MARÇO/2025

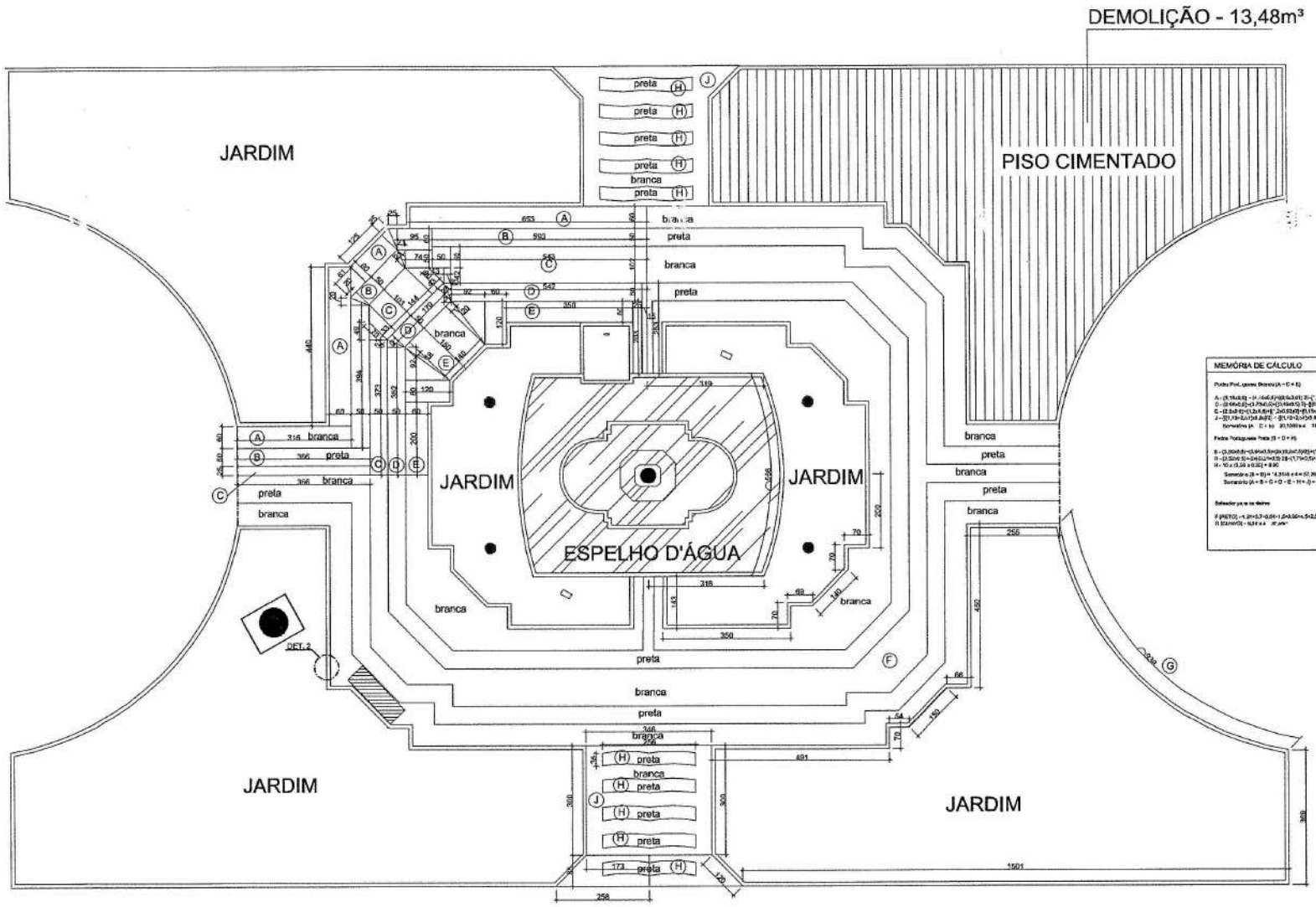

Planta Baixa - MEMÓRIA DE CÁLCULO PAGINAÇÃO DE PISO E BOLEADOR DOS CANTEIROS
esc.: 1/100

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pedra Piso Lagoa Branca (A + C + E)

A = (5,15x0,8) - (4,14x0,8)+(0,8x0,6)+(1,2x1,2)+(1,25x0,6)+(2x0,5x0,25)+(0,25x0,6x0,5)+(0,5x0,8) = 10,1 m²
C = (2,06x0,8)+(3,79x0,8)+(3,44x0,5)-(0,7mx0,35x0,33x0)+(1,03x0,8x0,17)+(1,24x1,43)+(1,13x1,02) = 9,36m²
E = (2,8x0,8)+(1,2x0,8)+(1,24x0,8)+(1,13x1,43)+(1,1x1,3)+(0,2x1,5x0,25)+(1,24x1,02)+(1,3x0,8)+(1,3x0,8)+(1,3x0,8)+(0,25x0,8) = 8,74m²
J = (3,79+0,7)x24,8x0,6 - (0,7+0,2x0,5x0,8/2) = (3,99x0,6) = *4,09x 4,09 m² = 8,8m x 2 = 16,7m²
Somatório (A + C + E) 35,1000m² 513,42m² 522,48m²

Pedra Portuguesa Preta (B + D + F)

B = (3,00x0,8)+(3,94x0,5)+(0,5x0,25x0,5)+(0,5x1,1x0,5)+(2x(3,21x0,5)) = (0,75x0,5)+(0,5x0,6)+(3,86x0,5) = 6,20m²
D = (2,52x0,5)+(0,62x1x0,5) 2,9-(1,75x0,5)+(2x0,5)* 4,9x0,5)+(0,12x0,5) 1,2x0,5)+(0,5x0,6) - 3,96 m²
H = 10 x (5,24 x 0,5) = 9,90
Somatório (B + D) = * 4,3144 x 4 = 17,26m² + H = 27,16m²
Somatório (A + B + C + D + E + H + J) = 199,99m²

Boleador para os canteiros

F (PRETO) = 1,2+0,7+0,05+1,2+0,96+4,5+2,55+0,2+0,7+0,7 * ,4 1+0,8+0,7+0,3+1,/0-0,16+0,16+0,80 = 38,81m² x 4 = 154,04m
G (BRANCO) = 0,24 x 4 = 0,96m²

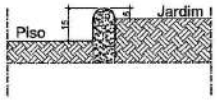

Detalhe 2 - Boleador dos canteiros
esc.: 1/10

ALEXANDRE BORIM	ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA LTDA Rua Governador de Souza nº 939/907, Andar Segunda Turma, BELÉM Tel: (91) 9 8785-0591 CAU: 48404-7 www.alexandreborim.com.br
CARIMBO	TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ 1ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Município: Ipixuna do Sul MG. Estado: Sudeste. ENDEREÇO: Praça João Leite da Silva Ortiz
CONTEÚDO: Planta - Paginação do Piso, Detalhe piso de pedra, Detalhe 1 - Paginação Interna, Detalhe 2 - Boleador dos canteiros	ESCALA: A1 (ALONGADO)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Alexandre Borim Costa Dias CAU: A36890-7; Raquel Cordeiro Christóforo CAU: A38658-8	DATA: Indicada
	FOLHA: 03/04
ELABORAÇÃO: Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Fotografia LTDA	ANO: MARÇO/ 2025

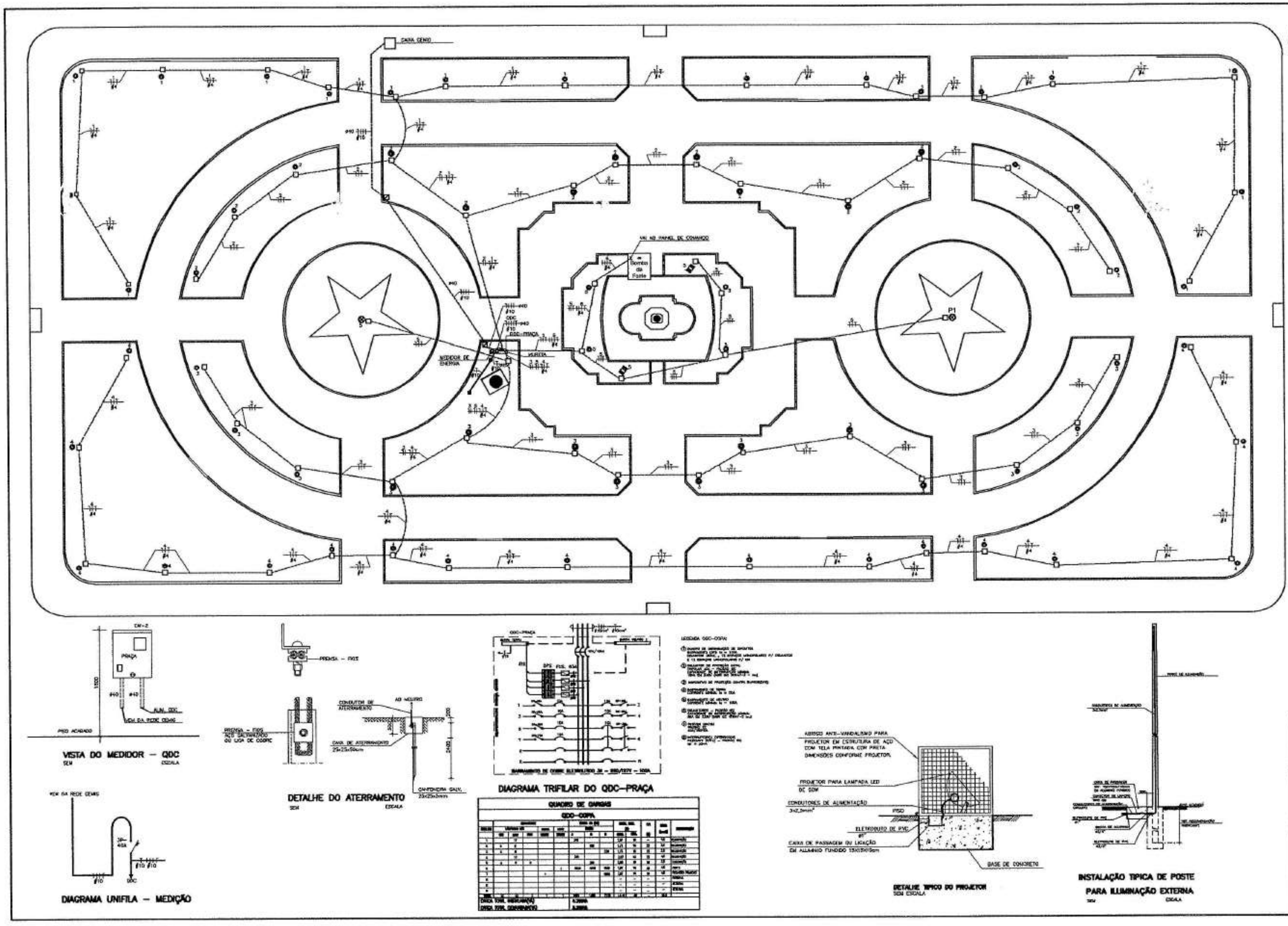

SIMBOLOGIA

- ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS
- CAIXA DE PASSAGEM OU LIGAÇÃO EM CONCRETO NO PISO (30X30X40cm)
- CAIXA DE PASSAGEM OU LIGAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO NO PISO (15x15x10cm)
- CONDUTORES NEUTRO, FASE E TERRA NO ELETRODUTO (X= Nº DO CIRCUITO Y= SEÇÃO DO CONDUTOR)
- CABO MULTIPOLAR 3x2,5mm², TIPO PP-1KV, PARA INTERLIGAÇÃO DA CAIXA COM OS POSTES E PROJETORES
- P1 POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 3 BOJOS COM LAMPADAS LED 30W
- P2 POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 1 BOJO COM LAMPADA LED 30W – H=3,00m
- P3 POSTE DE ILUMINAÇÃO TIPO BALIZADOR COM LAMPADA LED 16W
- P4 POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 1 BOJO COM LAMPADA LEDE 30W – H=1,80m
- PROJETOR RETANGULAR COM LAMPADA LED 50W
- MEDIDOR DE ENERGIA
- CAIXA DE INSPEÇÃO COM HASTE DE ATERRAMENTO

NOTAS GERAIS

1 – ELETRODUTO COM DIAMETRO NÃO INDICADO = 25mm (1").
2 – TODOS OS CONDUTORES EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS NO PISO DEVERÃO SER COM ISOLAMENTO PARA 1000 V, TIPO SINTENAX.
3 – A INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGENS COM AS LUMINARIAS DEVERÁ SER FEITA COM CABO MULTIPOLAR 3x2,5mm²,1KV.
4 – QUALQUER MODIFICAÇÃO NO CAMINHAMENTO DAS TUBULAÇÕES, SEÇÃO DOS CONDUTORES, POSIÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM , DEVERÃO SER ANOTADAS PARA POSTERIOR ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" DO PROJETO.
5 – TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER SONDADOS COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO 16BWG.
6 – TODOS AS LUMINÁRIAS E POSTES DEVERÃO SER ATERRADOS COM O FIO TERRA QUE ACOMPANHA O CIRCUITO.
7 – TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM UTILIZADAS PARA INTERLIGAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E LUMINARIAS EXTERNAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM A INSCRIÇÃO: "ENERGIA".

ALEXANDRE BORIM	ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA Rua Genoveva de Souza nº 875 601, bairro Sagrada Família, BH/MG Tel (31) 9 8785-4503 CAU: -54-6-1 www.alexandreborim.com.br
CARIMBO	TÍTULO PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ PROJETO ELÉTRICO Município: Tocantins do Sul MG. Distrito: Sede. ENDEREÇO: Praça João Leite da Silva Ortiz
CONTEÚDO: Planta - Iluminação e Força, Vista e Diagrama de Medição Simbologia, Notas Gerais, Detalhes, Diagrama trifilar e Quadro de Cargas	A1 (ALONGADO)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Raquel Cândara Christóforo; Alexandre Borim Coda Dias	ESCALA: Indicada
	PRANCHA: 01/01
ELABORAÇÃO: Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Fotografia LTDA	DATA: MARÇO / 2025

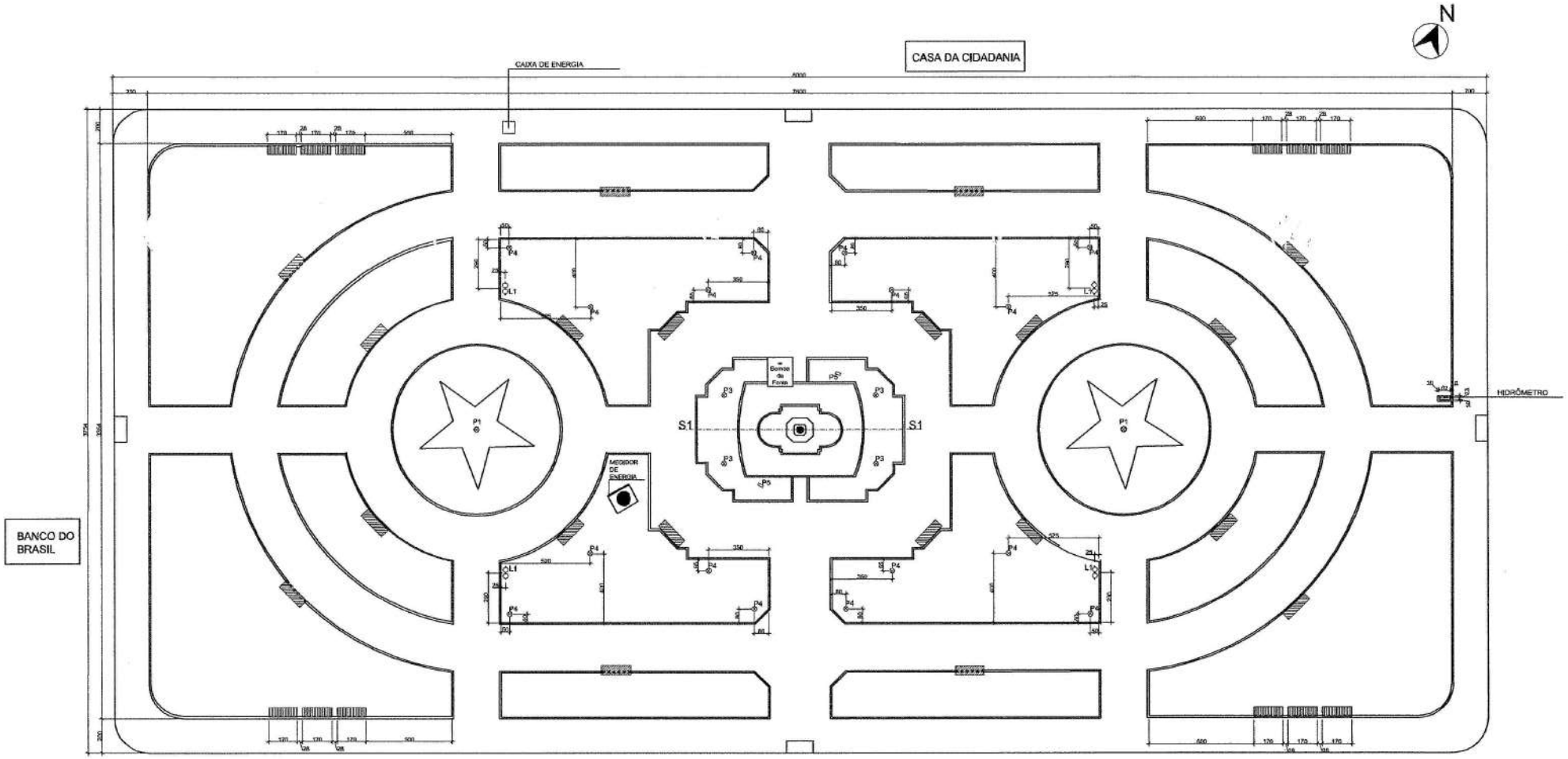

Planta Baixa - EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO
esc.: 1/100

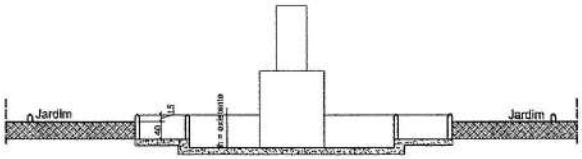

S1 - Seção Espelho d'água
esc.: 1/50

LEGENDA
P1 - poste de iluminação (3 bojos) - 2 unid.
P3 - poste de iluminação (balizador) - 4 unid.
P4 - poste de iluminação (1 bojo, h=1,80) - 16 unid.
P5 - projetor - 2 unid.
Lixeira - 4 unid.
Banco com encosto - 20 unid.
Banco sem encosto - 12 unid.
Monumentos - existentes

NOTA:
1- Os bancos serão substituídos e os novos instalados no mesmo local dos existentes.
2- Pressão da Água: 42 mca (Dado informado pela Prefeitura Municipal de Estrela do Sul)

ALEXANDRE BORIM

ALEXANDRE BORIM
ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E HOTELARIA LTDA
R. La Genova de Souza nº 679/801, Bairro Bagatela Pampulha, BH MG
Tel: (31) 9 9785-2501 CAU: 48649-1
www.alexandreborim.com.br

CARIMBO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALEXANDRE BORIM
Arquitetura, Patrimônio e Hotelaria Ltda
Rua Genova de Souza, 679/801
Bagatela Pampulha - CEP 31365-450
BELO HORIZONTE - MG

TÍTULO
PRIMEIRO PARAGUÍDICO PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ
1ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Município: Estrela do Sul MG. Distrito: Sede
ENDEREÇO: Praça João Leite da Silva Ortiz

CONTEÚDO: Planta - Locação Equipamentos, Iluminação, S1 - Seção Espelho d'água	PRANCHA	A1 (ALDOIGALOG)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Alexandre Borim Costa Dias Raquel Cordeiro Christófaro	ESCALA	Indicada
	DATA	04/04
ELABORAÇÃO Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Hotelaria LTDA	ANO	MARÇO/2025

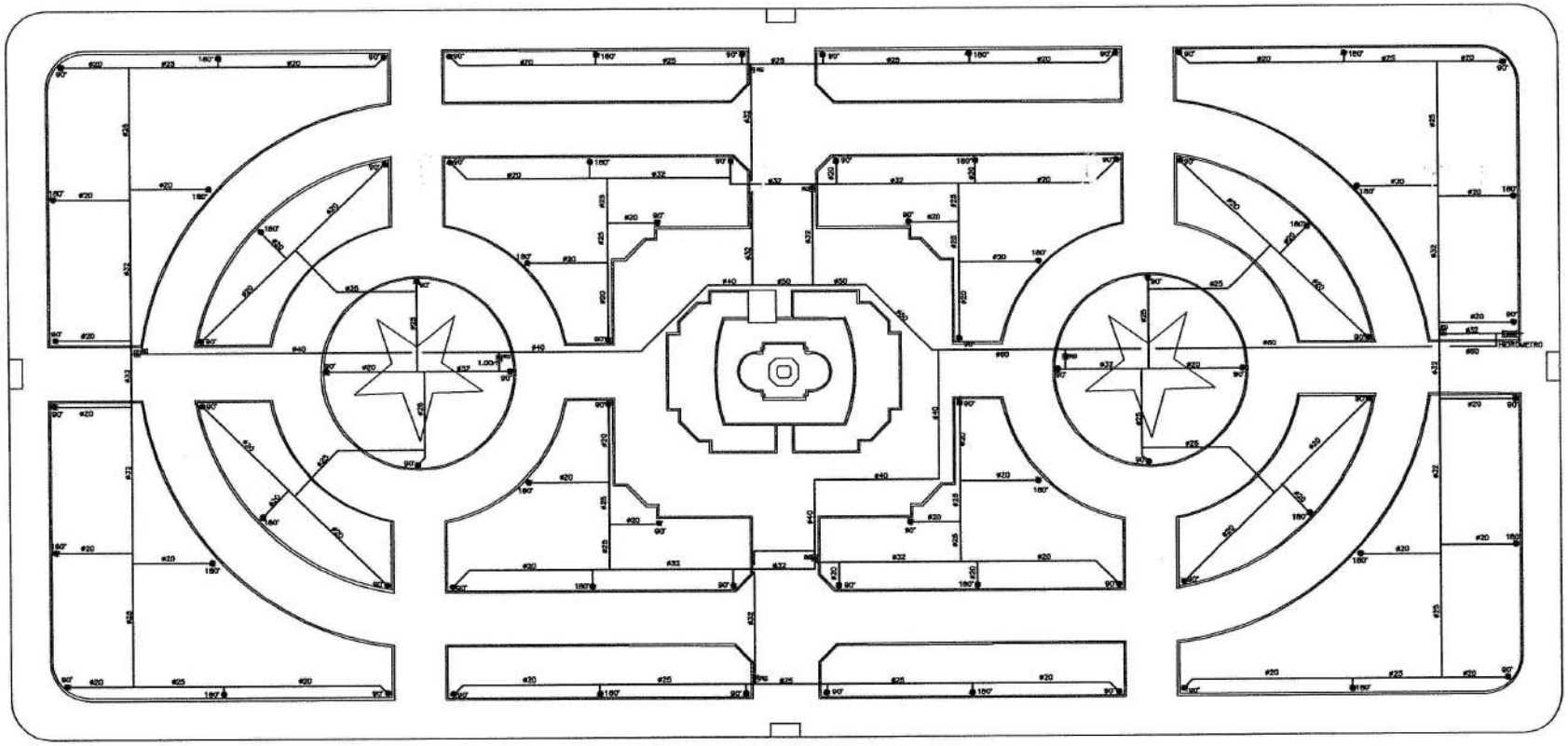

PLANTA
ESC 1:100

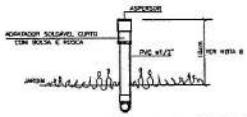

INSTALAÇÃO DO ASPERSOR
SEM ESCALA

SIMBOLOGIA

- ● – ASPERSOR FIXO REF. TIGRE SEMPREVERDE
- ▭ – REGISTRO DE GAVETA MONTADO EM CAIXA DE ALVENARIA
- —— – TUBULAÇÃO DE PVC SOLDAVEL

NOTAS

1 – NO HIDROMETRO FOI CONSIDERADA A PRESSÃO DE 42 mca CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

2 – OS ASPERSORES TERÃO COMANDOS MANUAIS SETORIZADOS E FORAM AGRUPADOS CONSIDERANDO A EQUIVALENCIA DO ALCANCE DO JATO EM CADA GRUPO.

3 – O ALCANCE DO JATO EM CADA GRUPO SERÁ REGULADO PELA MAIOR OU MENOR ABERTURA DO REGISTRO. DO ALCANCE DO JATO EM CADA GRUPO.

4 – OS ASPERSORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONSIDERANDO O ADEQUADO DIRECIONAMENTO DO JATO.

5 – O CAMINHAMENTO DAS TUBULAÇÕES PODERÁ SOFRER DESVIOS DEVIDO À EXISTENCIA DE OBSTÁCULOS FÍSICOS TAIS COMO ÁRVORES.

6 – A ALTURA DE MONTAGEM DO ASPERSOR PODERÁ SER AUMENTADA EM FUNÇÃO DO PORTE DA VEGETAÇÃO.

ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA Rua Professora de Moura nº 830/02, Jardim Sagrada Família, BH/MG Tel (31) 8876-0561 CAU: 44449-1 www.alexandreborim.com.br	
CARIMBO ALEXANDRE BORIM Arquitetura, Patrimônio e Fotografia Ltda Rua Professora de Moura nº 830/02 Jardim Sagrada Família - CEP 31.030-080 Belo Horizonte - MG Tel (31) 8876-0561 www.alexandreborim.com.br	TÍTULO PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ PROJETO DE IRRIGAÇÃO Município: Raimundo da Rocha/MG. Interior Sudeste
CONTEÚDO: Planta, Simbologia, Detalhes e Notas	ESCALA: AI ALÍNHAGÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Cláudio Christofaro Cláudio Christofaro CAU: A100269 Alexandre Borim Costa Dias CAU: A44449-1	DATA: Outubro PRANCHA: 01/01
ELABORAÇÃO Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Fotografia LTDA	ESCALA: MARÇÕES

COMPOSIÇÕES

DATA BASE: SINAPI MG 02/2025 (Não Desonerado)

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	**COMP001** (103297)	**BANCO COLONIAL EM CIMENTO REVESTIDO COM GRANILITE SEM ENCOSTO - (conforme especificado no memorial descritivo) - [INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÕES 150 CM X 50 CM X 35 CM, SOBRE SOLO.]**	**U**			**821,06**
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0523000	712,02	37,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4571000	22,64	32,99
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1857000	31,21	68,22
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,2625000	2.596,55	681,59
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0079000	129,25	1,02

COMPOSIÇÃO	**COMP002** (103298)	**BANCO COLONIAL EM CIMENTO REVESTIDO COM GRANILITE COM ENCOSTO - (conforme especificado no memorial descritivo) - [INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 150 CM X 35 CM X 90 CM, SOBRE SOLO.]**	**U**			**835,90**
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0196000	712,02	13,96
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4571000	22,64	32,99
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1857000	31,21	68,22
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,4725000	1.524,45	720,30
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0034000	129,25	0,44

26/03/2025

Data:

Alexandre Borim Coda Dias

Nome: Alexandre Borim Coda Dias
Título: Arquiteto Urbanista
CREA/CAU A36591-2
ART/RRT: 15412005

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
0	Prefeitura Municipal de Estrela do Sul

OBJETO

Praça João Leite da Silva Ortiz

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**24,03%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Estrela do Sul, MG
Local

quarta-feira, 26 de março de 2025
Data

Alexandre Borim Coda Dias
Responsável Técnico
Nome: Alexandre Borim Coda Dias
Título: Arquiteto Urbanista
CREA/CAU: A36591-2
ART/RRT: 15412005

Responsável Tomador
Nome:
Cargo: Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____, CPF nº: _____, CRC: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ interessado em participar da Concorrência nº ___/____, Processo n° ____/_____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data)

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREFVISTOS NAS LEIS Nº 123/2006 E Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declaramos ainda nos termos do art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, que ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

FOLHA TIMBRADA

PROPOSTA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL**
OBJETO	**R$**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R$_____(_____). No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no edital, quantitativos, orçamento contratado, memorial descritivo, projetos executivos e demais orientações e documentos técnicos constantes no processo técnico referencial apresentado;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, as variações de quantidades serão da empresa construtora contratada, que analisou e aprovou o processo técnico de engenharia fornecido como anexo desta licitação, que aprova o edital de licitação e que tem ciência que inexiste a possibilidade de reprogramação ou aditivo financeiro no cumprimento do contrato da obra escopo dessa licitação.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é .....

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021 (Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/_____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63 §4º da lei 14.133/2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA nº _____, esteve no local de execução da obra destinado a ..... . Incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Estrela do Sul/MG, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento. DECLARO ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº 61/2025 -Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a este processo, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, DECLARA para fins de direito e na condição de participante do referido certame, destinado a ..... Incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que comprometemos a manter na condução dos serviços até a conclusão como Responsável Técnico pela empresa o(a)profissional Sr(a)._____, nº CREA/CAU_____, o qual possui atestado e demais documentos que atendem às exigências de qualificação técnica. Declaramos que estamos cientes de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Administração Municipal, enquanto vigente o contrato, com a devida justificativa e que o novo Responsável Técnico pela empresa preencha todos os requisitos exigidos na habilitação e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Edital, com possível aplicação das sanções cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[local], _____, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pela Prefeito Municipal**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00000000000000, representada por seu sócio-diretor **NOME DO REPRESENTANTE,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 123456, inscrito no CPF sob o nº 123.123.123-12, empresa com sede à Rua , Nº , Bairro, Estado de Minas Gerais.

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 00/2025**, modalidade **Concorrência nº 00/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Trata-se da .....

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do termo de referência, bem como, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor estimado deste contrato é de **R$ 000000 (zero)** pagos de forma **parcelada**, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2.2 – O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

2.4 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Estrela do Sul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.5 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Estrela do Sul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

2.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Estrela do Sul.

2.7 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8 – O Município de Estrela do Sul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador deste município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades deste Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Estrela do Sul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 – O prazo para entrega dos objetos deste instrumento encerra-se em _____, devendo a **CONTRATADA** cumpri-lo, caso contrário estará sujeita as sanções previstas neste contrato, salvo se for acolhida a justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

4.1 – Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025:

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora:

5.1.1 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra ou serviço, mediante agendamento prévio junto ao Licitação do Município de Estrela do Sul.

5.1.2 – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência.

5.1.3 – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.4 – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.1.6 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.1.8 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, e Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

6.2 –Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

6.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

6.4 –Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
6.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
7.2 – Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Estrela do Sul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
8.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 70/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Processo Licitatório nº 00/2025.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

10.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10.3 – Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INCC.

10.4 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

10.5 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Estrela do Sul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Estrela do Sul-MG, 00 de _____ de 2025.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
CONTRATANTE

_____

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ: 0000000000000000
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____